



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01 RESOLUÇÃO Nº 01/2017**  
Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências ..... **01 - 10**
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2017**  
Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Bolsistas ..... **10**
- 03 PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA – CB**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado ..... **11 - 25**
- 04 PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS – CB**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado e Doutorado ..... **26 - 44**
- 05 PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA–CAA -  
REPUBLICAÇÃO**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado ..... **45 - 56**
- 06 PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – CFCH - RETIFICAÇÃO**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação–1º período -2018 – Mestrado e Doutorado .. **57**
- 07 PORTARIAS DE PESSOAL**  
CENTRO – CCJ– Nº 012/2017 ..... **57**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**EMENTA:** *Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.*

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- O disposto no Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- O disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- O Acórdão TCU nº 1.603/2008-Plenário, que define política de segurança da informação como “o documento que contém as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação”;
- A proposta de Política de Segurança da Informação e Comunicações encaminhada pela Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

**RESOLVE:**

### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** É instituída a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

§ 1º A PoSIC estabelece as orientações e diretrizes corporativas gerais de segurança e controle dos ativos de informação da UFPE ou sob sua guarda, objetivando sua proteção e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários.

§ 2º Integram também a PoSIC normas gerais e específicas de segurança da informação e comunicações, bem como procedimentos complementares, destinados à proteção dos ativos de informação e à disciplina de sua utilização, emanados no âmbito da UFPE.

**Art. 2º.** A estrutura da Segurança da Informação e Comunicações da UFPE é integrada por três instrumentos normativos, de níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

- I.** Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC): define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação e comunicações;
- II.** Normas de Segurança da Informação e Comunicações (NSIC): identificam obrigações e procedimentos em conformidade com as diretrizes da PoSIC, a serem seguidas em todas as situações em que a informação é tratada;
- III.** Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicações: instrumentalizam os dispositivos, permitindo a direta aplicação nas atividades da UFPE.

**Art. 3º** A PoSIC irá se alinhar às estratégias da UFPE e terá por objetivo garantir os princípios de segurança da informação e comunicações, das informações produzidas ou custodiadas pela universidade, abrangendo aspectos físicos, tecnológicos e humanos da organização.

**Art. 4º** A PoSIC e as normas de segurança da informação e comunicações devem ser divulgadas a todos os usuários da UFPE. Deve ser disposta de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de segurança da informação e comunicações devem ser divulgados apenas às áreas relacionadas à sua execução.

### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

**Art. 5º** Para os efeitos da PoSIC e das normas por ela originadas, entende-se por:

- I. Acesso:** ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade;
- II. Agente Responsável:** servidor incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação;
- III. Ameaça:** conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente de segurança da informação indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;

- IV. Atividade:** processo ou conjunto de processos executados por um órgão ou entidade, ou em seu nome, que produzem ou suportem um ou mais produtos ou serviços;
- V. Ativos de Informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;
- VI. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações:** grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações na UFPE;
- VII. Controle, Proteção ou Contramedida:** forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal.
- VIII. Custodiante do Ativo de Informação:** servidor ou unidade da UFPE que tenha a responsabilidade formal de proteger um ou mais ativos de informação, aplicando os níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de segurança da informação e comunicações.
- IX. Desastre:** evento repentino e não planejado que causa perda para toda ou parte da organização e gera sérios impactos em sua capacidade de entregar serviços essenciais ou críticos por um período de tempo superior ao tempo objetivo de recuperação;
- X. Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação (ETISI):** grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidente de segurança em computadores;
- XI. Gestão de Continuidade:** processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e os possíveis impactos nas operações de negócio, caso as ameaças se concretizem, que busca a oferta de uma estrutura que desenvolva a resiliência organizacional capaz de responder efetivamente e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização, e suas atividades de valor agregado;
- XII. Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações:** conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
- XIII. Gestor da Informação:** qualquer servidor ou unidade que, no exercício de suas competências, é responsável pela produção de informação ou pelo tratamento, ainda que temporário, de informações de propriedade de pessoa física ou jurídica entregues à UFPE;
- XIV. Gestor de Segurança da Informação e Comunicações:** responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da UFPE;
- XV. Incidente de Segurança:** ocorrência indicada por um único ou por uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que apresentem grande probabilidade de comprometer as operações de negócio e ameaçar a segurança da informação, nos termos da Norma ISO/IEC TR n° 18044:2004;
- XVI. Plano de Continuidade de Negócios:** plano constituído de um conjunto de medidas, regras, procedimentos e informações necessárias para que a UFPE mantenha seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo num nível previamente definido, em casos de incidentes;
- XVII. Plano de Gerenciamento de Incidentes:** plano de ação claramente definido e documentado, para ser usado quando ocorrer um incidente que basicamente cubra as principais pessoas, recursos, serviços e outras ações que sejam necessárias para implementar o processo de gerenciamento de incidentes;
- XVIII. Plano de Recuperação de Negócios:** plano constituído de um conjunto de medidas, regras, procedimentos e informações necessárias para que a UFPE operacionalize o retorno das atividades críticas à normalidade;
- XIX. Plano de Tratamento dos Riscos:** processo e implementação de ações de segurança da informação e comunicações para evitar, reduzir, reter ou transferir um risco;
- XX. Programa de Gestão da Continuidade de Negócios:** processo contínuo de gestão e governança suportado pela alta direção que recebe recursos apropriados para garantir que os passos necessários estão sendo tomados de forma a identificar o impacto de perdas em potencial; e manter estratégias e planos de recuperação, e garantir a continuidade de fornecimento de produtos e serviços por intermédio de análises críticas, testes, treinamentos e manutenção;

- XXI. Recurso:** é um meio de qualquer natureza (humano, físico, tecnológico, financeiro, de imagem de mercado, de credibilidade, entre outros) que permite alcançar aquilo a que se propõe;
- XXII. Resiliência:** poder de recuperação ou capacidade de uma organização resistir aos efeitos de um desastre;
- XXIII. Riscos de Segurança da Informação e Comunicações:** potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização;
- XXIV. Segurança da Informação e Comunicações:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- XXV. Tratamento da Informação:** recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação, inclusive as sigilosas;
- XXVI. Trilhas de Auditoria:** arquivos de Logs do sistema, que contêm as gravações das ações realizadas no sistema, de modo a identificar quem ou o que causou algo;
- XXVII. Usuário Externo:** qualquer pessoa física ou jurídica que faça uso de informações e que não esteja vinculada administrativa ou academicamente à UFPE;
- XXVIII. Usuário Interno:** qualquer pessoa física ou unidade interna que faça uso de informações e que esteja vinculada administrativa ou academicamente à UFPE;
- XXIX. Usuários:** usuários internos e externos; servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários/bolsistas que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos Ativos de Informação de um órgão.

### **CAPÍTULO III DOS ATRIBUTOS E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 6º** A segurança da informação e comunicações, coberta pela presente PoSIC, terá, dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes atributos:

- I.** Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada e credenciada;
- II.** Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- III.** Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- IV.** Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.

**Art. 7º** A presente PoSIC terá, dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes princípios:

- I.** Responsabilidade: preservação da integridade e tratamento de maneira adequada, de acordo com sua classificação, da informação, bem como preservar e zelar pelos ativos de informação;
- II.** Clareza: as regras que se fundam nesta PoSIC devem ser claras, objetivas e concisas, a fim de viabilizar sua fácil compreensão;
- III.** Publicidade: transparência às informações, respeitando a privacidade do cidadão.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 8º** A Segurança da Informação e Comunicações deve ser responsabilidade de todos, baseada em hábitos, posturas, responsabilidade e cuidados constantes no momento do uso dos ativos de informação.

**Art. 9º** Os dirigentes das unidades e demais chefias da UFPE assumem o compromisso de atuar junto à ETISI, naquilo que por ventura sejam solicitados, e a desenvolver suas atividades de forma colaborativa em estrita observância as orientações determinadas pela ETISI, naquilo que tange a Segurança da Informação e Comunicações, objetivando minimizar as vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer o negócio da instituição.

**Art. 10.** A utilização dos ativos de informação deve ser sempre compatível com a ética, confidencialidade, legalidade e finalidade das atividades desempenhadas pelo usuário.

#### **Seção I Do Tratamento Da Informação**

**Art. 11.** Todo ativo de informação sob a responsabilidade da UFPE é considerado um bem e deve ser protegido pela instituição, de acordo com as diretrizes descritas nesta PoSIC e demais regulamentações em vigor, com o objetivo de minimizar os riscos aos serviços e atividades, bem como preservar a imagem institucional.

**Art. 12.** A classificação da informação obedecerá às diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação – LAI – regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, do Governo Federal, e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da UFPE.

## **Seção II**

### **Do Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação**

**Art. 13.** Para evitar ou minimizar os impactos de situações de interrupção dos sistemas de informação e comunicações causados por incidentes de segurança, a ETISI deverá manter um Plano de Gerenciamento de Incidentes, elaborado e alinhado ao Programa de Gestão de Continuidade de Negócios, conforme a Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSI/PR, de 11 de novembro de 2009.

**Art. 14.** Todo incidente de segurança, bem como suas providências, deverá ser comunicado ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da UFPE.

## **Seção III**

### **Da Gestão de Riscos**

**Art. 15.** A UFPE deve adotar processo contínuo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC, conforme estabelecido na Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSI/PR, de 15 de fevereiro de 2013, ou documento correspondente que venha a substituí-lo.

**Art. 16.** O processo de GRSIC deverá ser revisto periodicamente pela Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT, com a participação da ETISI, a fim de aperfeiçoar e agir proativamente contra riscos advindos de novas tecnologias e ameaças, objetivando a constante elaboração de planos de ação apropriados para a proteção dos seus ativos de informação.

**Art. 17.** Caberá à Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT a criação e atualização do Plano de Tratamento de Riscos, com a participação da ETISI e de grupos de trabalho específicos.

## **Seção IV**

### **Da Gestão de Continuidade**

**Art. 18.** Com o objetivo de evitar situações de interrupção e manter em funcionamento os sistemas de informação e comunicações da UFPE, a Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT, com a participação do Órgão Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverá manter um Programa de Gestão da Continuidade de Negócios, conforme a Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSI/PR de 11 de novembro de 2009.

## **Seção V**

### **Da Auditoria e Conformidade**

**Art. 19.** A Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT deverá propor normas complementares ao CSIC, a fim de manter registros, como mecanismo de auditoria que possibilite o rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acesso aos serviços, sistemas de informação e rede interna, em conformidade com a Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSI/PR, de 8 de outubro de 2014.

## **Seção VI**

### **Dos Controles de Acesso**

**Art. 20.** A concessão de acesso aos ativos de informação da UFPE tem por objetivo garantir aos usuários a realização de suas atividades.

**Art. 21.** O uso dos ativos de informação na UFPE, pelos seus usuários, deve ser direcionado prioritariamente para a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e de administração desempenhadas nos limites da ética, razoabilidade e legalidade.

**Art. 22.** A conta de acesso e a senha de cada pessoa são únicas, individuais e intransferíveis, sendo reconhecidas como equivalentes à sua assinatura e representam nível de delegação concedida para o desempenho de suas funções.

**Art. 23.** O CSIC deverá normatizar o acesso físico e lógico aos ativos de tecnologia da informação da UFPE, como forma de garantir a sua proteção.

## **Seção VII**

### **Do Uso de E-mail**

**Art. 24.** Os usuários internos da UFPE terão direito a uma conta de correio eletrônico no serviço de correio eletrônico da instituição, que terá uma única titularidade, determinando a responsabilidade sobre sua utilização.

**Art. 25.** O usuário deve utilizar a sua conta de correio eletrônico em conformidade com a lei, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

**Parágrafo único.** O e-mail não deverá ser usado para a prática de atos ilícitos – proibidos pela lei ou pela presente diretriz ou normas complementares que venham a ser editadas – lesivos aos direitos e interesses da UFPE ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os ativos de informação, bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de seu uso ou de uso de terceiros.

### **Seção VIII**

#### **Do Acesso a Internet**

**Art. 26.** A Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT deve propor normas ao CSIC, de forma que os órgãos de TIC possam definir procedimentos e implementar mecanismos de autenticação que determinem a titularidade de todos os acessos à Internet feita pelos usuários que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 27.** Aplica-se ao usuário da Internet o disposto no art. 25 e seu parágrafo único.

### **Seção IX**

#### **Dos Sítios**

**Art. 28.** Os serviços e servidores da instituição, tais como os de páginas de Internet, correio eletrônico, sistemas administrativos e sistemas acadêmicos, deverão ser configurados para usar tecnologias de autenticação e criptografia visando a garantir a integridade, o sigilo e a autenticidade das informações.

**Art. 29.** Caberá ao Órgão Gestor de TIC da instituição definir e pôr em prática as medidas necessárias para preservar a segurança dos serviços e servidores institucionais que estiverem sob sua responsabilidade, de forma a não comprometer a segurança das redes internas e externas à instituição.

**Parágrafo único.** A unidade que adotar domínio próprio deverá pôr em prática as medidas necessárias para preservar a segurança dos seus serviços e servidores, definidas pelo Órgão Gestor de TIC da instituição, de forma a não comprometer a segurança das redes internas e externas à instituição.

**Art. 30.** Deve haver pelo menos um responsável para atuar como contato no que se refere à segurança dos serviços e servidores na unidade responsável pelo mesmo.

### **Seção X**

#### **Da Gestão da Segurança da Informação e Comunicações**

**Art. 31.** O processo de Gestão da Segurança da Informação e Comunicações deverá ser proposto pela Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT, com a participação do Órgão Gestor de TIC, e aprovado pelo CSIC em norma complementar.

### **Seção XI**

#### **Da Segurança Física do Ambiente de TI**

**Art. 32.** Para os sistemas de missão crítica, deverão ser contratados serviços ou utilizados equipamentos que disponham de recursos de redundância de processamento, de armazenamento de dados, de sistemas elétricos, etc., bem como, controle de corrente elétrica (rede estabilizada), temperatura, umidade e acesso físico restrito.

**Parágrafo único.** Cabe ao CSIC classificar os sistemas de missão crítica e a sua definição de proteção, considerando a criticidade das informações e os ativos de informação envolvidos nesses sistemas.

**Art. 33.** Os servidores computacionais, onde se encontram os sistemas de missão crítica, devem estar em sala segura contra problemas de segurança física (condições ambientais adversas, desastres naturais, incêndios, acesso indevido, etc.).

**Parágrafo único.** Cabe ao órgão responsável pela gestão de TIC da UFPE a definição de dispositivos ou serviços de proteção, considerando a criticidade das informações e dos ativos de informação envolvidos, e que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 34.** No caso de hospedagem de serviços dentro das instalações da UFPE, a subestação de energia e refrigeração do ambiente onde se encontram estes sistemas deve garantir o seu pleno funcionamento, devendo ser enviado relatório anual ao gestor de segurança da informação, com o quadro da situação destes.

**Parágrafo único.** Cabe ao Agente Responsável pela ETISI o envio anual deste relatório ao gestor de segurança da informação.

### **Seção XII**

#### **Da Segurança Lógica do Ambiente de TI**

**Art. 35.** A UFPE deverá manter soluções de proteção contra problemas de segurança lógica (vírus, acesso não autorizado, invasões, etc.), cabendo ao Órgão Gestor de TIC à definição de tais soluções de proteção, considerando a criticidade dos ativos de informação envolvidos e que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 36.** Caberá ao Órgão Gestor de TIC a definição dos procedimentos de segurança para a implantação, manutenção, atualização, desinstalações e recuperação de softwares, sistemas operacionais, SGDBs, de forma a

garantir que estes ambientes lógicos da UFPE não tragam vulnerabilidades que comprometam a segurança da informação, cabendo ao CSIC a normatização.

**Art. 37.** Cabe aos órgãos da UFPE providenciar para que os ambientes lógicos, sob sua responsabilidade, tenham o seu acesso restrito por senhas seguras, ou outros mecanismos de segurança apropriados, salvo em situações nas quais existam restrições técnicas impeditivas que serão analisadas pelo Órgão Gestor de TIC.

### **Seção XIII**

#### **Da Segregação de Ambientes**

**Art. 38.** A ETISI deve assegurar que todos os sistemas de informação, sob a responsabilidade do órgão de TIC da UFPE, sejam aderentes as diretrizes a seguir:

- I.** Segregação de ambientes lógicos, de maneira que o ambiente de produção fique apartado dos demais;
- II.** Os ambientes de produção somente poderão ser acessados por usuários internos responsáveis pela implantação dos sistemas de informação;
- III.** O acesso às bases de dados dos ambientes de produção será feito, sempre que possível, por meio dos sistemas de informação, ou, não sendo possível, o acesso deverá ser feito por um membro da equipe responsável pela base de dados com autorização de um usuário interno com nível gerencial da área solicitante. O acesso direto deverá ser registrado em meio que permita a identificação do que foi modificado e quem foi responsável pela modificação;
- IV.** Os sistemas de informação que forem transferidos para o ambiente de produção deverão ter seu código-fonte original mantido por um sistema de gerenciamento de repositórios de código-fonte interno;
- V.** O código-fonte dos sistemas de informação sob domínio da ETISI deverão ser gerenciados por ferramenta específica de controle de versão. O acesso à ferramenta deverá ser restrito através de perfis de acesso específicos e registrados em trilhas de auditoria. O controle de versão deve permitir a identificação do responsável pela inclusão/exclusão/alteração do código-fonte, assim como a recuperação de versões recentes;
- VI.** O ambiente do sistema computacional destinado à execução dos sistemas e o ambiente de produção não deve ser utilizado para testes. Os testes devem ser feitos em ambiente apropriado e gerenciado;
- VII.** A passagem de programas e dados para o ambiente de produção deve ser controlada de maneira a garantir a integridade e disponibilidade desse ambiente para sua execução;

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 39.** Atos ou ações que violem o disposto nesta Resolução ou em quaisquer de suas normas e/ou procedimentos complementares, ou que prejudiquem os controles de segurança da informação, no âmbito da UFPE, serão apuradas mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por prejuízos ou irregularidades mencionados no *caput* deste artigo responderão administrativa, civil e/ou penalmente pelos seus atos.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 40.** A estrutura para a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na UFPE é composta pelo (a):

- I.** Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC);
- II.** Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
- III.** Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação (ETISI).

#### **Seção I**

##### **Do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações**

**Art. 41.** O CSIC é o responsável pela edição de Políticas, Normas e Procedimentos Institucionais que se façam necessárias para a garantia da segurança e mitigação de riscos ao ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicações da UFPE.

**Art. 42.** O CSIC é instituído por Portaria Normativa expedida pelo Reitor da UFPE.

**Art. 43.** São atribuições do CSIC:

- I.** Definir o escopo e os limites da Segurança da Informação e Comunicações na UFPE;
- II.** Assessorar na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- III.** Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação e Comunicações;
- IV.** Propor a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) e suas alterações;



- V. Propor normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações;
- VI. Propor investimentos e definir a ordem de prioridade de execução dos projetos e aplicação dos recursos necessários ao cumprimento da PoSIC;
- VII. Monitorar a aplicação dos recursos para a Segurança da Informação e Comunicações;
- VIII. Propor alteração no regimento interno, quando necessário;
- IX. Propor prioridade em assuntos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações;
- X. Acolher e analisar as demandas quanto à Segurança da Informação e Comunicações;
- XI. Propor estudos e projetos relativos à competência do CSIC.

## **Seção II**

### **Da Presidência e da Secretaria do Comitê**

**Art. 44.** A presidência do CSIC será exercida pelo Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

**Art. 45.** São atribuições do Presidente do CSIC:

- I. Coordenar o CSIC;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Aprovar a pauta das reuniões;
- IV. Resolver as questões de ordem;
- V. Decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;
- VI. Baixar atos necessários à organização interna do CSIC;
- VII. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do CSIC;
- VIII. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CSIC, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;
- IX. Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CSIC;
- X. Assinar documentos, atas das reuniões, bem como proposições referentes ao CSIC;
- XI. Expedir, ad referendum do CSIC, em vista de circunstâncias de urgência, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;
- XII. Designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões.

**Art. 46.** A Secretaria do CSIC será exercida por servidor designado pelo Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

**Art. 47.** São atribuições do (a) Secretário (a):

- I. Auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CSIC;
- II. Fazer as convocações determinadas pelo Presidente;
- III. Secretariar as reuniões;
- IV. Propor o calendário de reuniões;
- V. Elaborar e distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- VI. Redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- VII. Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta das reuniões;
- VIII. Encaminhar minutas de resoluções do CSIC à Procuradoria Federal da UFPE (PGF), quando necessário;
- IX. Lavrar as resoluções e atas da reunião e encaminhá-las ao Presidente e demais representantes;
- X. Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CSIC;
- XI. Comunicar as ações e melhorias definidas e propostas pelo CSIC a todas as partes interessadas;
- XII. Assistir aos membros do CSIC no exercício da sua função.

## **Seção III**

### **Do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações**

**Art. 48.** O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações será indicado pelo Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação e será designado pelo Reitor.

**Art. 49.** Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

- I. Promover a cultura de Segurança da Informação e Comunicações;
- II. Monitorar, em conjunto com o Agente Responsável, as operações da equipe de resposta a incidentes de Segurança da Informação e Comunicações;
- III. Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de Segurança da Informação e Comunicações;

- IV. Propor recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- V. Propor e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação e Comunicações;
- VI. Manter, sistematicamente, contato direto com o Pró-Reitor da PROCIT e o diretor do Órgão Gestor de TIC para o trato de assuntos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;
- VII. Propor alterações na PoSIC;
- VIII. Propor normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações.

#### **Seção IV**

#### **Da Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação**

**Art. 50.** A UFPE constituirá Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação – ETISI – e, no seu Documento de Constituição adotará as recomendações do Anexo A da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSI/PR, de 14 de agosto de 2009, ou documento correspondente que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único.** A ETISI será instituída por portaria normativa expedida pelo Reitor.

#### **Seção V**

#### **Dos Gestores de Informação**

**Art. 51.** São responsabilidades dos gestores da informação, no que concerne às informações sob sua gestão, produzidas ou custodiadas pela Universidade:

- I. Adotar as medidas e procedimentos necessários para garantir a segurança das informações;
- II. Definir procedimentos, critérios de acesso e classificar as informações, observados os dispositivos legais e regimentais relativos ao sigilo e a outros requisitos de classificação pertinentes, considerando a Portaria Normativa de que dispõe sobre os procedimentos da Lei de Acesso à informação e do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da UFPE;
- III. Propor regras específicas ao uso das informações;
- IV. Manter o devido registro e controle ao autorizar e fornecer acesso aos ativos de TI sob sua responsabilidade aos usuários.

§ 1º As informações recebidas de pessoa física ou jurídica externa à Universidade serão submetidas, adicionalmente, às medidas de segurança da informação compatíveis com os requisitos pactuados com quem as forneceu.

§ 2º O Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores de Unidade podem indicar orientar e autorizar, a qualquer tempo, procedimentos que visem a garantir a segurança da informação, nos processos e documentos de sua competência, a serem seguidos pelos gestores da informação pertinentes.

#### **Seção VI**

#### **Do Custodiante da Informação**

**Art. 52.** São responsabilidades do custodiante da informação:

- I. Garantir a segurança da informação sob sua custódia;
- II. Comunicar oportunamente ao CSIC sobre situações que comprometam a segurança das informações sob sua custódia;
- III. Comunicar ao CSIC eventuais limitações para cumprimento dos critérios definidos para segurança da informação;
- IV. Observar procedimentos, critérios de acesso e classificação das informações definidos pelos Gestores da Informação.

#### **Seção VII**

#### **Dos Dirigentes das Unidades e Demais Chefias**

**Art. 53.** São responsabilidades dos dirigentes e demais chefias das unidades da UFPE no que se refere à segurança da informação:

- I. Conscientizar os usuários sob sua supervisão em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação;
- II. Incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas inerentes à segurança da informação;
- III. Tomar as medidas administrativas necessárias para que sejam aplicadas ações corretivas nos casos de comprometimento da segurança da informação por parte dos usuários sob sua supervisão;
- IV. Avaliar os danos, para sua área, decorrentes de quebra de segurança;

- V. Tomar as providências cabíveis quando da comunicação conclusiva do incidente encaminhada pelo CSIC.

### **Seção VIII**

#### **Dos Usuários de Ativos de Informação**

**Art. 54.** É dever de todos os usuários de ativos de informação:

- I. Conhecer e cumprir as diretrizes e normas desta PoSIC;
- II. Responsabilizar-se por todo e qualquer acesso aos ativos de informação da UFPE, bem como pelos efeitos desse acesso, realizado por meio de seu código de identificação;
- III. Comunicar o mais breve possível os incidentes de segurança da informação, por ele conhecido, ao setor responsável;
- IV. Colaborar com as investigações de incidentes, envolvendo direta ou indiretamente sua área.

### **Seção IX**

#### **Do Relacionamento com Terceiros**

**Art. 55.** Nos editais de licitação, nos contratos ou acordos de cooperação técnica com entidades prestadoras de serviços para UFPE, deverá constar cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta PoSIC.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS**

**Art. 56.** Esta Resolução deverá ser revisada e atualizada a cada dois (2) anos, a contar da sua vigência ou quando identificada a necessidade pelo CSIC.

**Art. 57.** Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Presidente do CSIC, ouvidos, quando for o caso, os membros do referido comitê.

**Art. 58.** As diretrizes da PoSIC serão implementadas de forma incremental, conforme projeto de implantação aprovado pelo CSIC.

**Art. 59.** O projeto de implantação da PoSIC será desenvolvido pela Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT em conjunto com o CSIC e o Órgão Gestor de TIC da UFPE.

**Art. 60.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**Presidente:** **FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS**  
*- Vice-Reitora em exercício -*

## **ANEXO I**

### **Das Referências Legais e Normativas**

- I. Instrução Normativa do Gabinete de Segurança Institucional da presidência da República (GSI/PR) nº 1, de 13 de Junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências;
- II. Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de Junho de 2009, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para elaboração, institucionalização, divulgação e atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- III. Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSI/PR, de 15 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações (GRSIC) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- IV. Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSI/PR, de 14 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;

- V. Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSI/PR, de 11 de novembro de 2009, que disciplina as Diretrizes para a Gestão de Continuidade de Negócios nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações (GCN) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- VI. Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSI/PR, de 15 de julho de 2014, que disciplina as diretrizes para a implementação de Controles de Acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- VII. Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSI/PR, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- VIII. Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSI/PR, de 08 de outubro de 2014, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta;
- IX. Norma ABNT NBR ISSO/IEC 27001:2006 – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação – Requisitos;
- X. Norma ABNT NBR ISSO/IEC 27002:2005 – Técnicas de Segurança – Código de Práticas para a Segurança da Informação;
- XI. Norma ABNT NBR ISSO/IEC 27005:2008 – Técnicas de Segurança – Gestão de Riscos de Segurança da Informação;
- XII. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre a propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e dá providências.

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O **Diretor do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições institucionais, considerando o item 09, alínea “e” do Edital nº 02/2017, referente à seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPE para o Programa de Bolsas do NTVRU, institui, para formar a Comissão Especial para seleção de Bolsistas do NTVRU, os seguintes servidores:

- Adele Pereira Feitosa, SIAPE 2404987
- Carlos Maurício Pereira de Lima, SIAPE 1131795
- Daniela Rios Batista, SIAPE 2265569
- Gênesis Jeferson Ferreira Pereira de Lima, SIAPE 1781315
- Pedro Henrique Luna de Farias, SIAPE 1180341

Essa Comissão Especial será responsável pela seleção e avaliação dos candidatos, assim como analisar os casos omissos ao Edital nº 02/2017/NTVRU/UFPE.

José Mário Austregésilo  
Diretor geral.

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 24/08/2017)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – 1º Semestre Ano Letivo 2018 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica, Cursos de Mestrado e Doutorado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, reconhecida pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Inovação Terapêutica, situada no 1º andar do Centro de Biociências – CB, UFPE, Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE, entre os dias 18 de setembro de 2017 e 06 de outubro de 2017, entre 9h e 12h e 14h e 16h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, sendo recebidas até o dia 11/10/2017.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50 (Cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br);
- e) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa).

2.1.1 – A autenticação dos documentos referidos na letra “b” de 2.1 poderá ser realizada mediante cotejo da cópia com o original pelo servidor encarregado do recebimento.

2.1.2 - O aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, e o candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições (Anexo VI). Esta opção deve ser assinalada na ficha de inscrição (Anexo I) e a condição de isenção deve ser apresentada;

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré ou Projeto de pesquisa, em 03 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré ou Projeto de pesquisa, em 03 cópias;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – O diploma de Curso de Graduação ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por cinco membros.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

3.2

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas (2017)</b>	<b>Horários</b>
Inscrições	18/09 a 06/10	9h às 12h e 14h às 16h
<b>Etapa 1</b>		
Prova de Conhecimento	16/10	9h às 11h
Prova de Idioma	16/10	14h às 15h30
Resultado	16/10	17h
Prazo Recursal	17, 18 e 19/10	9h às 12h e 14h às 16h
<b>Etapa 2</b>		
Avaliação do Curriculum Vitae	24/10	09h às 16h
Defesa do Pré-projeto de pesquisa	25/10	8h30 às 16h
Resultado	27/10	17h
Prazo recursal	30/10, 31/10 e 01/11	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado final	07/11	15h
Prazo recursal	08, 09 e 10/11/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Matrícula	Conforme calendário do Sig@Pós	
Início das aulas	03/2018	

**3.1.1 – Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, que é eliminatória, com nota mínima de cinco (5,0) e peso dois (2,0), terá duração de duas (2) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo III.

3.1.1.2 - A prova de conhecimento poderá ser compostas de questões objetivas e subjetivas.

3.1.1.3 – São critérios para a avaliação das questões subjetivas da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25%
c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	10%

**3.1.2. - Prova de Idioma:** A prova de idioma (Inglês), que é eliminatória, com nota mínima cinco (5,0) e peso um (1), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, terá duração de 1 hora e meia, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1 – A prova de Inglês constará de interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados no Journal Citation Reports (JCR), será uma prova objetiva, onde apenas uma resposta é a correta.

3.1.2.2 – São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) demonstração de capacidade de compreensão de texto	50 %
b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma	50 %

**3.1.3. – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:**

3.1.3.1 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa, de caráter classificatório, tem peso três e meio (3,5).

3.1.3.2 – A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.

3.1.3.3 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, em 03 vias, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

**3.1.4 – Avaliação do Curriculum Vitae**

3.1.4.1 – A avaliação do Curriculum, com peso três e meio (3,5), tem caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

**1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Peso 2):

<b>Cursos:</b> Indicar curso, instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar	- 9,0 para média geral entre 9,0 e 10,0. - 8,0 para média geral entre 8,0 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7,0 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 6,0 e 6,9. - 5,0 para média geral entre 5,0 e 5,9.
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS** (Peso 0,5):

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA** (Peso 3):

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	1,0 por participação (Máximo 4,0)

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA** (Peso 3):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 2,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,3 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)



Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)	1,0

**5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,1 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

3.2 – A seleção para o Doutorado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>	<b>Datas (2017)</b>	<b>Horários</b>
Inscrições	18/09 a 06/10	9h às 12h e 14h às 16h
<b>Etapa 1</b>		
Prova de Conhecimento	16/10	9h às 11h
Resultado	16/10	17h
Prazo Recursal	17, 18 e 19/10	9h às 12h e 14h às 16h
<b>Etapa 2</b>		
Avaliação do Curriculum Vitae	26/10	09h às 16h
Defesa do Pré-projeto de pesquisa	27/10	8h30 às 16h
Resultado	27/10	17h
Prazo recursal	30/10, 31/10 e 01/11	9h às 12h e 14h às 16h
Resultado final	07/11	15h
Prazo recursal	08, 09 e 10/11/2017	9h às 12h e 14h às 16h
Matrícula	Conforme calendário do Sig@Pós	
Início das aulas	03/2018	

**3.2.1 – Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, que é eliminatória, com nota mínima cinco (5,0) e peso dois e meio (2,5), terá duração de duas (2) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.1 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo III.

3.2.1.2 - A prova de conhecimento poderá ser compostas de questões objetivas e subjetivas.

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação das questões subjetivas da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	25%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	25%
c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	10%

**3.2.2. – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:**

3.2.2.1 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa, de caráter classificatório, tem peso três e meio (3,5).

3.2.2.2 – A banca será composta por 5 membros, entre internos e externos ao Programa.

3.2.2.3 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico

<b>Crítérios</b>	<b>Percentual</b>
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	10 %
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, e dos debates atuais	30 %
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.2.3 – O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição, em 03 vias, com o mínimo de 5 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia, cronograma e referências. Sugere-se papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte tamanho 11; entre linhas 1,5 cm; e demais formatações livres.

### 3.2.3 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.2.3.1 – A avaliação do Curriculum, com peso quatro (4), tem caráter classificatório.

3.2.3.2 – Na avaliação do Curriculum Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Peso 2):

<b>Cursos:</b> Indicar curso, instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar do Mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral entre 9,0 e 10,0). - 8,0 para Conceito B (Média geral entre 8,0 e 8,9). - 7,0 para Conceito C (Média geral entre 7,0 e 7,9). * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5, B=8,5 e C=7,5
Especialização na área do Programa (340 h)	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Especialização em outras áreas (340 h)	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento na área do Programa (180 h)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Mestrado concluído	0,5
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina (Máximo 1,0)

#### 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (Peso 0,5):

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (Máximo 8,0)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por ano (Máximo 6,0)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)	0,5 por atividade (Máximo 5,0)

#### 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3):

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	0,2 por cada 120 horas (Máximo 6,0)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5,0)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída e 0,5 por co-orientação concluída (Máximo 2,0)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (Máximo 4,0)

#### 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,1 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,2 (Máximo 2,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,3 (Máximo 3,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,4 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes	0,3 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais	0,4 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 (Máximo 3,0)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 (Máximo 3,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A1 e A2 da Área de Farmácia – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área de Farmácia – 8,0 - Qualis B4 a B5 da Área de Farmácia – 6,0 - Qualis C da Área de Farmácia – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Depósito de patente com registro do depósito	3,0
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,5):

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3,0)
Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Participação em Bancas de Comissões Julgadoras	1,0 por banca (Máximo 3,0)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes	0,1 por atividade (Máximo 0,5)

#### 4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, com média geral  $\geq 7,0$  (Sete), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Vitae o, na prova de conhecimento e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgit>.

## **5. Recursos**

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6. Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Serão destinadas 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Mestrado e 01 (uma) vaga adicional ao Curso de Doutorado para a concorrência de servidores ativos permanentes (técnicos ou docentes) da UFPE, conforme resolução nº 01/2011 do CCEPE. Na ausência de candidatos nestas categorias a vaga será preenchida por outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Para fazer jus a vaga institucional descrita no item 6.3, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção descrito neste edital e informar a opção no formulário de inscrição.

## **7 – Disposições gerais**

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: Secretaria da Pós-Graduação em Inovação Terapêutica, Centro de Biociências – CB, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Av. Prof. Moraes Rego, S/N – Cidade Universitária 50.670-420 – Recife – PE. Telefone: 81-2126 8947. Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgit>. E-mail: [ppgit@ufpe.br](mailto:ppgit@ufpe.br).

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

7.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É assegurado aos candidatos, mediante solicitação, vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.7 – É consagrada a nota 5,0 (Cinco), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.8 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.9 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgit>.

7.10 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.11 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.12 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos. Será garantida a não identificação do candidato nas provas de conhecimento e idioma.

Recife, 17 de abril de 2017

Maira Galdino da Rocha Pitta  
Coordenadora Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – UFPE

**ANEXOS:**

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- II – INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO
- III – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO E DOUTORADO
- IV – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS
- V- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
- VI- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

COLE  
SUA FOTO  
AQUI

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO**

NÍVEL: MESTRADO ( ) DOUTORADO ( )  
NOME: \_\_\_\_\_  
NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ RESERVISTA: \_\_\_\_\_  
TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

( ) CONCORRE A VAGA INSTITUCIONAL

PESSOA DEFICIENTE:

( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

( ) SIM ( ) NÃO

NECESSITARÁ DE BOLSA DE ESTUDO:

( ) SIM ( ) NÃO

ESPECIFICAR A LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE:

- Desenho, Modelagem Molecular e Preparação de Produtos Bioativos ( )
- Desenvolvimento Pré-clínico de Produtos Bioativos ( )
- Território, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Saúde ( )

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II INSTRUÇÕES DO BOLETO BANCÁRIO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

1) Ir ao endereço eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2 ) Preencher os seguintes dados:

UNIDADE GESTORA (UG): 153098

GESTÃO: 15233

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 288322, depois avançar

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 3108

CPF:

NOME:

VALOR INICIAL: R\$ 50,00

VALOR FINAL: R\$ 50,00

Finalizando clicando em EMITIR GRU

## ANEXO III PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO E DOUTORADO

### PROGRAMA

Desenho, Modelagem Molecular e Preparação de Produtos Bioativos

Desenvolvimento Pré-clínico de Produtos Bioativos

Território, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Saúde

### BIBLIOGRAFIA

- Caetano, Rosângela; da Silva, Rondineli Mendes; Pedro, Érica Militão; de Oliveira, Ione Ayala Gualandi; Biz, Aline Navega; Santana, Pamela. Incorporação de novos medicamentos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS, 2012 a junho de 2016. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(8):2513-2525, 2017.

- Santos, Lenir. Região de saúde e suas redes de atenção: modelo organizativo-sistêmico do SUS. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(4):1281-1289, 2017.

- Pimentel, Vitor; Gomes, Renata; Landim, André; Maciel, Maurício; Peironi, João Paulo. O desafio de adensar a cadeia de P&D de medicamentos biotecnológicos no Brasil. *Complexo Industrial da Saúde. BNDES Setorial* 38, p. 173-212, 2013.

- Gadelha, Carlos Augusto Graboys; Costa, Laís Silveira; Maldonado, José. O Complexo Econômico-Industrial da Saúde e a dimensão social e econômica do desenvolvimento. *Rev Saúde Pública* 2012;46(Supl):21-8, 2012.

- Costa, Laís Silveira; Metten, Antoine; Delgado, Ignácio José Godinho. As Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo em saúde na nova agenda de desenvolvimento nacional. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 111, p. 279-291, OUT-DEZ 2016.

**ANEXO IV**  
**MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE, COMPROVADO COM ANEXOS**

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço ( - ), e não apagados;
2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de Currículo Vitae não deve ser alterada em nenhuma hipótese;
3. Construir o Currículo vitae em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas;
4. Quando tiver quer preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção da data completa, com dia/mês/ano.

Nome: Nome Social: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)</b>		
<b>1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.2. Especialização/Certificado/Histórico</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.3. Aperfeiçoamento na área do programa</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar</b> Curso/Universidade/Período		
<b>1.5. Mestrado concluído</b>		
<b>1.6. Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS (PESO 0,5)</b>		
<b>2.1. Professor de ensino fundamental</b>		
<b>2.2. Professor de ensino médio na área do Programa</b>		
<b>2.3. Professor de terceiro grau na área</b>		
<b>2.4. Professor de terceiro grau de áreas afins</b>		
<b>2.5. Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)</b>		
<b>2.6. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria</b>		
<b>2.7. Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)</b>		
<b>2.8. Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.)</b>		



<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA (PESO 3)</b>		
<b>3.1. Estágio voluntário, mínimo 120 horas</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.2. Bolsa de Iniciação Científica ou similar</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.3. Bolsa de aperfeiçoamento ou similar</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.4. Outras atividades relevantes</b> (ex.: orientação e co-orientação de estágios e monografias) (Período/Instituição/Financiador)		
<b>3.5. Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes</b> (Período/Instituição/Financiador)		
<b>4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (PESO 3)</b>		
<b>4.1. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.2. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.3. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.4. Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.5. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso de estudantes</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.6. Publicação de trabalhos completos em anais de congressos profissionais locais/regionais</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.7. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.8. Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional</b> Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
<b>4.9. Publicação em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		

<b>4.9. Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES</b> Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
<b>4.10. Publicação de capítulos de livros</b> Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
<b>4.11. Depósito de Patente com registro de depósito</b> Título/Ano/Situação		
<b>4.12. Outras atividades pertinentes</b> ( ex.: prêmios científicos)		
<b>5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,5)</b>		
<b>5.1. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho</b>		
<b>5.2. Minicurso (mínimo 12h), como aluno</b> Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.3. Participação em cursos com média duração (min. 40h)</b> Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
<b>5.4. Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.</b>		
<b>5.5. Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)</b>		
<b>5.6. Participação em Bancas Examinadoras de trabalho de conclusão</b>		
<b>5.7. Participação em Bancas de Comissões Julgadoras</b>		
<b>5.7. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)</b>		
<b>5.8. Participação em projeto registrado de extensão</b>		
<b>5.9. Monitorias de disciplina</b>		
<b>5.10. Outras atividades pertinentes</b>		

**ANEXO V  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NÍVEL: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

ITENS OBRIGATÓRIOS	CONFERÊNCIA
Ficha de inscrição preenchida	
Pré-projeto de Pesquisa (3 vias)	
Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação ou Mestrado	
Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Mestrado	
Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação	
Cópia autenticada de quitação com o serviço militar	
Uma (01) foto 3 x 4, recente	
Currículo vitae documentado e numerado, conforme modelo disponível em Anexo deste Edital	
Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Serão isentos da referida taxa os candidatos que se enquadrarem no item 2.1.2 deste Edital	

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica

**ANEXO VI  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), RG  
nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, Número de Identificação Social (NIS)  
nº \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_,  
Número \_\_\_\_\_, Apartamento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, venho,  
por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para  
Admissão – 2º Semestre Ano Letivo 2017 - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Inovação  
Terapêutica, Curso de \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), considerando os requisitos e condições  
estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE FUNGOS**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/08/2017)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propesq>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos, Cursos de Mestrado e Doutorado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação, reconhecida pelo MEC, na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Biologia de Fungos, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 10/2008 do CCEPE.

1.3 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Biologia de Fungos, situada no Departamento de Micologia do Centro de Biociências - CB-UFPE, Av. da Engenharia S/N - Cidade Universitária, CEP 50.740-600, entre os dias 11 de setembro e 13 de outubro de 2017, de 9 às 12 horas e 14 às 16 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. Todas as inscrições, sejam elas feitas pessoalmente, por procurador ou por correspondência, serão verificadas pele Colegiado no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, em Reunião Extraordinária para homologação das inscrições. O ENVELOPE CONTENDO TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO PELO CANDIDATO, E A EQUIPE DE SECRETARIA NÃO FARÁ CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.

1.4 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, **desde que postada até a data do encerramento das inscrições, dia 13 de outubro de 2017, e recebida até o dia 20 de outubro de 2017. Deverá ser destacado no envelope que se trata de inscrição para o processo seletivo para o nível Mestrado ou Doutorado.**

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida em 2017, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente, colada na ficha de inscrição;
- d) Cópia do comprovante de inscrição para a prova de idioma, conforme itens 3.1.2.1 e 3.2.1.2 ou apresentação de certificado de testes de proficiência (TOEFL e IELTS) conforme itens 3.1.2.3 (no caso de candidatos ao Mestrado) e 3.2.1.4 (no caso de candidatos ao Doutorado);
- e) *Curriculum Vitae* na forma de tabela de pontuação que consta no anexo II deste edital. Os documentos comprobatórios (cópias) deverão estar com carimbo da instituição e assinatura do responsável pela emissão do documento; comprovações de resumos de congressos deverão constar, resumo e certificado. Na tabela, cada item deve estar numerado conforme o respectivo documento comprobatório (Doc.1, Doc.2, etc). Toda a documentação do curriculum deverá estar encadernada em espiral.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação em curso credenciado pelo MEC nas áreas de Ciências Biológicas, Biomedicina, Agronomia, ou áreas afins;
- b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, em 1 (uma) cópia, conforme o modelo do Anexo III (máximo 15 páginas);

b) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de mestrado na área ou em áreas afins, em cursos recomendados pela CAPES/MEC;

c) cópia do histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira no país onde o mesmo foi emitido ou com apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

2.5 – Admitir-se-á a inscrição à seleção de mestrado de **concluintes de curso de graduação no segundo semestre de 2017 com declaração da Coordenação do respectivo curso da provável conclusão**, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado **com declaração do Programa informando a data prevista para a defesa de dissertação**, ficando a matrícula condicionada à classificação no processo seletivo e à conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

**Toda documentação (itens 2.1-2.5) para inscrição deverá ser entregue em envelope fechado na Secretaria da Pós-graduação em Biologia de Fungos, no Recife, ou postada até o dia 13 de outubro de 2017, conforme itens 1.3 e 1.4 deste Edital. Salientamos que correspondências que chegarem após o dia 20 de outubro de 2017 não serão aceitas.**

### **3 - Exame de Seleção e Admissão.**

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 5 membros para o Mestrado e até 5 membros para o Doutorado, sendo pelo menos 1 membro externo ao colegiado em cada comissão.

Além da sede na UFPE, serão realizadas as provas de conhecimento em Micologia e de conhecimento em inglês também nos seguintes locais:

a) Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento de Botânica. Av. Perimetral 1901, Marco, CEP 66040-170, Belém-PA. Telefone: (91) 32176067, contato com a Dra. Helen M. P. Sotão (e-mail: helen@museu-goeldi.br)

b) Universidade Estadual de Feira de Santana, Departamento de Ciências Biológicas, Laboratório de Micologia. Av. Transnordestina s/n, Novo Horizonte, CEP 44036-900, Feira de Santana-BA. Telefones: (75) 31618790, (75) 988313373, contato com o Dr. Luís Fernando Pascholati Gusmão (e-mail: lgusmao.uefs@gmail.com)

c) Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus de Ciências Agrárias - Colegiado de Zootecnia. Rodovia BR 407, Km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Nilo Coelho "C1" s/n, CEP 56300-990, Petrolina-PE. Telefones: (87) 21014842, (87) 99912112, contato com a Dra. Adriana Mayumi Yano Melo (e-mail: amymelo17@hotmail.com)

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Campus Manaus Centro. Av. Sete de Setembro, 1975, Centro. CEP 69020-120, Manaus-AM. Telefones: (92) 3621-6750, (92) 98116-5883, contato com a Dra. Juliana Martínez de Lucena (e-mail: jlucena@ifam.edu.br).

e) Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Biociências. Av. Vereador Olímpio Grande, s/n CEP 49500-000, Itabaiana-SE. Telefone: (79) 3432-8222, contato com a Dra. Marcela Eugênia da Silva Cáceres (email: mscaceres@hotmail.com).

f) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Departamento de Botânica Ecologia e Zoologia, Centro de Biociências. Avenida Senador Salgado Filho, 3000, CEP 59064-741, Lagoa Nova, Natal-RN. Telefone: (84) 3342-2298, ramal 504, contato com o Dr. Iuri Goulart Baseia (email: iuribaseia@gmail.com, baseia@cb.ufrn.br).

g) Universidad de La Frontera, Departamento de Ciencias Químicas y Recursos Naturales, Facultad de Ingeniería y Ciencias. Av. Francisco Salazar 01145, Temuco, 4811-230 Chile. Telefone: (+56) 45 259 6726, contato com o Dr. Cledir Santos (email: cledir.santos@ufrontera.cl).

O candidato deve escolher o local de sua preferência (informar na ficha de inscrição). Depois de inscrito, não será permitido, ao candidato, mudar o local para realização das provas.

Os professores colaboradores das outras localidades darão apenas suporte logístico. **TODAS AS PROVAS** serão corrigidas no Recife, pela mesma comissão de seleção.

Para os candidatos aprovados e classificados, as aulas nos cursos de mestrado e doutorado em Biologia de Fungos acontecerão na UFPE (Campus Recife), independentemente do local de realização das provas.

### 3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado Datas Horários*	Datas 2017	Horários (h)
Inscrições	11/09 a 13/10	9 às 12
Divulgação das inscrições homologadas*	23/10	Até às 18
Prazo Recursal para inscrições não homologadas	24 a 26/10	9 às 12
Resultado Recursal para inscrições não homologadas*	27/10	Até às 18
<b>ETAPA 1</b>		
Prova de Conhecimento em Micologia	30/10	9 às 12
Prova de Conhecimento em Inglês	30/10	14 às 17
Resultados*	06/11	Até às 18
Prazo Recursal do resultado da Etapa 1	07 a 09/11	9 às 12
Resultado Recursal da Etapa 1*	13/11	Até às 18
<b>ETAPA 2</b>		
Avaliação do currículo (pela Comissão de Seleção)	13 a 17/11	9 às 17
Resultado da Etapa 2	22/11	Até às 18
Prazo Recursal da Etapa 2	23, 24 e 27/11	9 às 12
Resultado Recursal da Etapa 2*	29/11	Até às 18
Resultado final*	01/12	Até às 18
Prazo Recursal	04 a 06/12	9 às 12
Resultado Recursal Final*	11/12	Até às 18
Pré-matrícula na secretaria da PG	Janeiro de 2018	9 às 12
Matrícula	03/2018 conforme calendário do Sig@pos/PROPESQ	
Início das aulas	03/2018	

\*Os resultados serão divulgados no quadro de avisos do PPG e/ou na página eletrônica do PPG-Biologia de Fungos (<http://www.ufpe.br/ppgbf/>)

**3.1.1 – Prova de Conhecimento em Micologia:** A prova de conhecimento, é eliminatória com nota mínima seis (6,0) e **peso seis (6)**, terá duração de três horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1 – A prova de conhecimento em micologia para o nível Mestrado será realizada nos locais determinados no item 7.2 deste edital, com coincidência de datas e horários.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo IV deste edital.

3.1.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

clareza e propriedade no uso da linguagem	10%
domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	40%
domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	30 %
coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	10 %
pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova, etc.	10 %

(pontuação máxima dez pontos)

**3.1.2. - Prova de Conhecimento em Inglês:** A prova de idioma é eliminatória, **sendo o candidato considerado apenas apto ou não apto. O candidato será considerado apto se alcançar nota mínima igual a 5 (cinco)**. A prova objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira e terá duração de três horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.2.1 – A prova de Conhecimento em Inglês será realizada nos locais determinados no item 7.2 deste edital, com coincidência de datas e horários, no primeiro dia da seleção, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição e pagamento de taxa referente a esse exame.**

Para pagamento dessa taxa os candidatos devem procurar a instituição selecionada pelo colegiado do programa: Britanic Ensino de Idiomas Ltda, nas unidades Madalena (Rua João Ivo da Silva, 125, telefone: 3228-1250) ou Setúbal (Av. Visconde de Jequitinhonha, 872, telefone 3461-1037). Não haverá devolução do valor pago.

3.1.2.2– São critérios para avaliação da prova de conhecimento em Inglês:

<b>Critério</b>	<b>Valor</b>
Tradução fiel e coerente (interpretação) de um parágrafo do texto	40%
Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas abertas às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30%
Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas de múltipla escolha às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30%

(Pontuação máxima 10 pontos)

3.1.2.3 – Candidatos aprovados em testes de proficiência (TOEFL e IELTS), nos últimos 2 anos, serão dispensados de realizar a prova de idioma. Nesse caso, é necessária a apresentação de certificado junto à documentação no ato da inscrição. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem certificados do TOEFL com um **total score** maior ou igual a 70 para IBT e maior ou igual a 370 para o ITP. Não aceitaremos certificados da modalidade PBT. Em relação ao IELTS, será considerado apto o candidato que obtiver nota maior ou igual a 3,5.

3.1.2.4 – O **candidato estrangeiro**, pleiteando vaga no nível Mestrado, deverá comprovar proficiência no uso da língua portuguesa por meio da obtenção do Certificado de Excelência em Língua Portuguesa (CELP), exceto aqueles nativos de países de língua oficial espanhola e portuguesa e os que comprovarem que residiram no Brasil ou em país de língua portuguesa/espanhola por no mínimo um ano, nos últimos 5 anos. Os comprovantes aceitos serão, por exemplo, contrato de aluguel, contas de água, luz ou telefone em nome do candidato cobrindo 12 meses ou passaporte com visto/carimbo de entrada e saída do país. Quando o candidato for nativo de um país de língua inglesa, o mesmo poderá pleitear isenção da prova de sua língua materna.

### **3.1.3 – Avaliação do Currículo Vitae**

3.1.3.1 – A avaliação do Currículo, (documentado e numerado conforme modelo do anexo II) com peso 4, será de caráter classificatório .

3.1.3.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

**Tabela de pontuação do currículo para candidatos ao mestrado (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)**

#### **1 – TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0):**

<b> cursos: Indicar curso, Instituição, período</b>	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar da graduação	- 9,0 para média geral entre 9 e 10. - 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. - 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. - 6,0 para média geral entre 5 e 6,9.
Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360 h)	2,0 por curso concluído (Máximo 4,0)
Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	1,5 por curso (Máximo 3,0)
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por curso concluído (Máximo 2,0)
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	0,5 por curso concluído (Máximo 1,0)
Aperfeiçoamento (mínimo 180 h)	0,5 por curso concluído (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	0,25 por curso (máximo 1,0)
Participação, como aluno, em mini-cursos (mínimo de 4 horas)	0,1 por minicurso (Máximo 1)
Participação, como aluno, em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	0,2 por curso (Máximo 3)
curso de línguas	1,0 a cada 60 horas (Máximo 4)

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):**

<b>Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.</b>	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,0 por semestre (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por semestre (Máximo 8)
Professor de terceiro grau em áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por semestre (Máximo 5)
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, bancas, palestrante, etc.)	0,2 por participação (Máximo 5)
Monitor de disciplina devidamente registrado (e concluída)	1,0 por disciplina/semestre (Máximo 4,0 pontos)
Técnico em pesquisa e assistente de laboratório	0,5 por semestre

**3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 3):**

<b>Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.</b>	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas*	1,0 por cada 120 horas
Iniciação Científica ou similar	1,0 por semestre de bolsa
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Bolsas DAE (Apoio Estudantil)	0,5 por ano de bolsa (máximo 4)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	0,5 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 1 ano de andamento.	0,2 por participação (Máximo 5)

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver) da Instituição. Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

**4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4,0):**

<b>Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.</b>	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos de estudantes	0,2 como 1º autor 0,1 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos de estudantes	0,3 como 1º autor 0,2 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais locais/regionais	0,4 como 1º autor 0,3 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 como 1º autor 0,4 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais nacionais	0,8 como 1º autor 0,5 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais nacionais	1,0 como 1º autor 0,6 como participante
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,5 como 1º autor 0,75 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos (simples ou expandido) em congressos internacionais	1,5 como 1º autor 0,75 como participante
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 como 1º autor 1,0 como participante
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (área Biodiversidade**)	8,0 como 1º autor 6,0 como participante



Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES (área Biodiversidade)	4,0 como 1º autor 2,0 como participante
Publicação de capítulos de livros	2,0 como 1º autor 1,0 como participante
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

\*\*Caso o periódico não esteja listado na área de Biodiversidade serão observadas as áreas de Biotecnologia, Ciências Biológicas I, Ciências Agrárias e Medicina I e II, valendo neste caso a maior pontuação.

### 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5):

Trabalho produzido: Indicar evento, curso, duração, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	0,5 como 1º autor (Máximo 2) 0,25 como participante
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas, prestação de serviços, etc.	1,0 por evento (Máximo 4)
Bolsa de projeto de extensão	2,0 por bolsa de no mínimo 6 meses (Máximo 5)
Bolsa de extensão BIA (Incentivo Acadêmico)	0,5 por ano de bolsa (Máximo 2)
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	2,0 por comissão (Máximo 4,0)
Participação em projeto de extensão registrado (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 6 meses de andamento*	0,5 por projeto (Máximo 4,0)

\*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão (quando houver) da Instituição e/ou Setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores e/ou orientadores.

### 3.2 – A Seleção para o doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao doutorado*	Datas 2016	Horários (h)
Inscrições	11/09 a 13/10	9 às 12
Divulgação das inscrições homologadas*	23/10	Até às 18
Prazo Recursal para inscrições não homologadas*	24 a 26/10	9 às 12
Resultado Recursal para inscrições não homologadas*	27/10	Até às 18
<b>ETAPA 1</b>		
Prova de Conhecimento em Inglês	30/10	14 às 17
Resultado*	06/11	Até às 18
Prazo Recursal da Etapa 1	07 a 09/11	9 às 12
Resultado Recursal da Etapa 1*	13/11	Até às 18
<b>ETAPA 2</b>		
Avaliação do currículo e do projeto de pesquisa (pela Comissão de Seleção)	13 a 17/11	9 às 18
Resultado da Etapa 2*	22/11	Até às 18
Prazo Recursal da Etapa 2	23, 24 e 27/11	9 às 12
Resultado Recursal da Etapa 2*	29/11	Até às 18
Resultado final*	01/12	Até às 18
Prazo Recursal	04 a 06/12	9 às 12
Resultado Recursal Final*	11/12	Até às 18
Pré-matrícula na secretaria da PG	Janeiro de 2018	9 às 12
Matrícula	03/2018 conforme calendário da Sig@pos/PROPESQ	
Início das aulas	03/2018	

\*Os resultados serão divulgados no quadro de avisos do PPG e/ou na página eletrônica do PPG-Biologia de Fungos (<http://www.ufpe.br/ppgbf/>)

### 3.2.1 - Prova de Conhecimento em Inglês:

3.2.1.1 – **Prova de Conhecimento em Inglês:** A prova de idioma é eliminatória, sendo o candidato considerado apto ou não apto. O candidato será considerado apto se alcançar nota mínima igual a 6 (seis). A prova objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira e terá duração de três horas, sendo vedada a consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.2 – A prova de Conhecimento em Inglês será realizada nos locais determinados no item 7.2 deste edital, com coincidência de datas e horários, no primeiro dia da seleção, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição e pagamento de taxa referente a esse exame.**

Para pagamento dessa taxa, os candidatos devem procurar a Instituição selecionada: Britanic Ensino de Idiomas Ltda, nas unidades Madalena (Rua João Ivo da Silva, 125, telefone: 3228-1250) ou Setúbal (Av. Visconde de Jequitinhonha, 872, telefone 3461-1037). Não haverá devolução do valor pago.

3.2.1.3 - São critérios para avaliação da prova de conhecimento em Inglês:

Critério	Valor
Tradução fiel e coerente (interpretação) de um parágrafo do texto	40%
Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas abertas às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30%
Demonstração de capacidade de compreensão do texto por meio de 5 respostas de múltipla escolha às questões formuladas sobre o texto objeto da prova	30%

(Pontuação máxima 10 pontos)

3.2.1.4 – Candidatos aprovados em testes de proficiência (TOEFL e IELTS), nos últimos 2 anos, serão dispensados de realizar a prova de idioma. Nesse caso, é necessária a apresentação de certificado junto à documentação no ato da inscrição. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem certificados do TOEFL com um **total score** maior ou igual a 78 para IBT e maior ou igual a 433 para o ITP. Não aceitaremos certificados da modalidade PBT. Em relação ao IELTS, será considerado apto o candidato que obtiver nota maior ou igual a 4,5.

3.2.1.5 – Os **candidatos estrangeiros**, pleiteando vaga no nível Doutorado, estão dispensados de apresentar o Certificado de Excelência em Língua Portuguesa (CELP). Quando o candidato for nativo de um país de língua inglesa, o mesmo poderá pleitear isenção da prova de sua língua materna.

### 3.2.2 – Análise do Projeto de pesquisa:

3.2.2.1 – Análise do projeto de pesquisa escrito, de caráter **classificatório**, com **peso quatro (4)**, será realizada pela comissão de seleção.

3.2.2.2 – São critérios para a Análise do projeto de pesquisa:

Critério	Valor
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	10%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problemática	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	25%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	20%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10%

(Pontuação máxima 10 pontos)

### 3.2.3 – Avaliação do Currículo:

3.2.3.1 – A avaliação do Currículo, de caráter **classificatório**, com **peso quatro (6)**, se restringirá às atividades realizadas pelos candidatos.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo (documentado e numerado conforme modelo do anexo II) será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

**Tabela de pontuação do currículo para candidatos ao doutorado** (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

**1 – TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0):**

<b> cursos:</b> Indicar curso, Instituição, período	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Média do Histórico Escolar do mestrado	- 9,0 para Conceito A (Média geral 9 a 10) - 8,0 para Conceito B (Média geral 8 a 8,9) - 7,0 para Conceito C (Média geral 7 a 7,9) * No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,0, B=8,0 e C=7,0
Mestrado concluído	0,5
Mestrado em conclusão	0,4
Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360 h)	2,0 por curso concluído (Máximo 4,0)
Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	1,5 por curso (Máximo 3,0)
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por curso concluído (Máximo 2,0)
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	0,5 por curso concluído (Máximo 1,0)
Aperfeiçoamento (mínimo 180 h)	1,0 por curso concluído (Máximo 2,0)
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	0,25 por curso (máximo 1,0)
Participação em mini-cursos como aluno (mínimo de 4 horas)	0,1 por minicurso (Máximo 1)
Participação, como aluno, em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	0,2 por curso (Máximo 3)
curso de línguas	1,0 a cada 60 horas (Máximo 4)

**2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):**

<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Professor de ensino fundamental	1,0 por semestre (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,0 por semestre (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área	2,0 por semestre (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins	1,5 por semestre (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por semestre (Máximo 5)
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, bancas, palestrante, etc.)	0,2 por participação (Máximo 5)
Monitor de disciplina devidamente registrado (e concluída)	1,0 por disciplina/semestre (Máximo 4,0 pontos)
Técnico em pesquisa, assistente de laboratório	0,5 por semestre (máximo 5,0 pontos)

**3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2,5):**

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas*	1,0 por cada 120 horas (Máximo 6)
Iniciação Científica ou similar	1,0 por semestre de bolsa (Máximo 6)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	2,0 por ano de bolsa (Máximo 4)
Bolsas DAE (Apoio Estudantil)	0,5 por ano de bolsa (máximo 4)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,5 por orientação concluída (Máximo 3)
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	1,0 por projeto (máximo 2)

<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 1 ano de andamento.	0,2 por participação (Máximo 2)

\* A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver) da Instituição. Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a **lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

#### **4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4,5):**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos de estudantes	0,2 como 1º autor (Máximo 1) 0,1 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos de estudantes	0,3 como 1º autor (Máximo 1) 0,2 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais locais/regionais	0,4 como 1º autor (Máximo 3) 0,3 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 como 1º autor (Máximo 3) 0,4 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais nacionais	0,8 como 1º autor (Máximo 6) 0,5 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais nacionais	1,0 como 1º autor (Máximo 6) 0,6 como participante
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,5 como 1º autor (Máximo 6) 0,75 como participante
Apresentação de trabalhos/resumos (simples ou expandido) em congressos internacionais	1,5 como 1º autor (Máximo 5) 0,75 como participante
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 como 1º autor (Máximo 5) 1,0 como participante
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES nos níveis A1 e A2 (área Biodiversidade**)	4,0 como 1º autor (Máximo 10) 2,0 como participante
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES nos níveis B1 e B2 (área Biodiversidade**)	3,0 como 1º autor (Máximo 10) 1,5 como participante
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES nos níveis B3 a C (área Biodiversidade**)	2,0 como 1º autor (Máximo 10) 1,0 como participante
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (área Biodiversidade)	1,0 como 1º autor (Máximo 5,0) 0,5 como participante (Máximo 2,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 como 1º autor (Máximo 6,0) 1,0 como participante
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

\*\*Caso o periódico não esteja listado na área de Biodiversidade serão observadas as áreas de Biotecnologia, Ciências Biológicas I, Ciências Agrárias e Medicina I e II, valendo neste caso a maior pontuação.

#### **5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5):**

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	0,5 como 1º autor (Máximo 2) 0,25 como participante
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas,	1,0 por evento (Máximo 4)

<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	<b>Pontuação Máxima (10 pontos)</b>
prestação de serviços, etc.	
Bolsa de projeto de extensão	2,0 por bolsa de no mínimo 6 meses (Máximo 5)
Bolsa se extensão BIA (Incentivo Acadêmico)	0,5 por ano de bolsa (Máximo 2)
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	2,0 por comissão (Máximo 4,0)
Participação em projeto de extensão registrado (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 6 meses de andamento*	0,5 por projeto (Máximo 4,0)

\* A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão (quando houver) da Instituição e/ou Setor. Não serão consideradas as declarações fornecidas pelos professores e/ou orientadores.

#### **4. Resultado**

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas ofertadas nas linhas de pesquisa conforme anexo V.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa (doutorado), na prova de conhecimento em Micologia (Mestrado), na avaliação do Currículo Vitae.

4.3 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* [www.ufpe.br/ppgbf](http://www.ufpe.br/ppgbf).

#### **5. Recursos**

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a comissão de seleção e admissão, no prazo de até três dias de sua divulgação. O formulário para recurso será disponibilizado no *site* [www.ufpe.br/ppgbf](http://www.ufpe.br/ppgbf).

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### **6. Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 29 vagas para o Curso de Mestrado e 20 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo ao número de vagas e a ordem de classificação. Além dessas, serão disponibilizadas UMA vaga no Curso de Mestrado e UMA vaga no Curso de Doutorado para servidores, conforme Resolução nº 01/2011 do CCEPE.

6.1.1 – Para o curso de mestrado as vagas são fixadas para as Linhas de Pesquisa do Programa, de acordo com a Tabela 1 do Anexo V; para o curso de doutorado as vagas serão fixadas para as Linhas de Pesquisa do Programa, de acordo com a Tabela 2 do Anexo V. Em ambos os níveis os candidatos devem escolher a Linha de Pesquisa de interesse quando de sua inscrição.

6.1.2 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

#### **7 – Disposições gerais**

##### **7.1 - Local de informações e inscrições:**

Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos  
Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco  
Av. da Engenharia, s/n. Cidade Universitária – Recife - PE  
CEP 50.740-600

Página na web: <http://www.ufpe.br/ppgbf/>

Endereço Eletrônico: [biofungosufpe@gmail.com](mailto:biofungosufpe@gmail.com)

Telefone: (81) 2126 8482 (das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas)

## 7.2 - Locais de Realização das Provas:

- a) SEDE: Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos, Departamento de Micologia, Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco, Av. da Engenharia, s/n. Cidade Universitária – Recife - PE.
- b) Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento de Botânica, Av. Perimetral 1901, Marco, Belém, PA.
- c) Universidade Estadual de Feira de Santana, Departamento de Ciências Biológicas, Av. Transnordestina s/n, Novo Horizonte, Feira de Santana, BA.
- d) Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus de Ciências Agrárias - Colegiado de Zootecnia, Rodovia BR 407, Km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Nilo Coelho "C1" s/n, Petrolina-PE.
- e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Campus Manaus Centro. Av. Sete de Setembro, 1975, Centro, Manaus-AM.
- f) Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Biociências. Av. Vereador Olímpio Grande, s/n, Itabaiana-SE.
- g) Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Departamento de Botânica Ecologia e Zoologia, Centro de Biociências. Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Natal-RN.
- h) Universidad de La Frontera, Departamento de Ciencias Químicas y Recursos Naturales, Facultad de Ingeniería y Ciencias. Av. Francisco Salazar 01145, Temuco, Chile.

**O candidato deve informar na ficha de inscrição o local de sua preferência. Depois de inscrito, não será permitido, ao candidato, mudar o local para realização das provas.**

7.3 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento em Micologia e de conhecimento em inglês.

7.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.7 – É consagrada a nota 6,0, como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório excetuando-se a nota 5,0 para a prova de conhecimento em inglês do nível mestrado.

7.8 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site [www.ufpe.br/ppgbf](http://www.ufpe.br/ppgbf).

7.9 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.11 – A Pré-matrícula no PPG-BF nos níveis mestrado e doutorado será efetuada na secretaria da PG, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação mediante requerimento ao Coordenador, com apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) certificado de reservista (candidato masculino);
- d) CPF;
- e) diploma ou comprovante de conclusão de curso de Graduação plena;
- f) diploma ou comprovante de conclusão de curso de Mestrado (apenas para os candidatos ao nível Doutorado).

7.12 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Gladstone Alves da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Fungos – UFPE

Anexos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- II – TABELA PARA PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* COMPROVADO
- III – MODELO DO PROJETO
- IV – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA
- V – VAGAS

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO 2018**  
(Preencher detalhadamente todos os itens)

<b>COLE AQUI A FOTO 3X4</b>	<b>NÍVEL:</b> <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <b>ATENÇÃO:</b> O candidato deve escolher o local onde prefere fazer as provas <input type="checkbox"/> Belém <input type="checkbox"/> Feira de Santana <input type="checkbox"/> Itabaiana <input type="checkbox"/> Manaus <input type="checkbox"/> Natal <input type="checkbox"/> Petrolina <input type="checkbox"/> Recife <input type="checkbox"/> Temuco (Chile)
---------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Nome Social:			
Filiação:			
Estado Civil:	Nacionalidade:	País:	
Data de Nasc.: / /	Naturalidade:	UF:	
Identidade:	Órgão Exp.:	UF:	Data da Expedição: / /
CPF:	Título de Eleitor:		
Deficiente:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Se sim especificar _____
Possui inscrição no cadastro único do governo federal?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Rua / Avenida:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Celular:	
E-mail:		

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de graduação:
Instituição:
Data da colação de grau (ou data prevista para conclusão do curso): / /
Curso de Pós-graduação (Especialização):
Instituição:
Data da defesa (ou data prevista para defesa): / /
Curso de Pós-graduação (Mestrado):
Instituição:
Data da Defesa (ou data prevista para defesa): / /

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS**

Empresa:		
Cargo:		
Rua / Av.:	Nº:	Bairro:
Telefone:	Cidade / UF:	CEP:
Manterá o vínculo durante o curso?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

**BOLSA**

Caso selecionado, sua matrícula dependerá de bolsa oferecida pelo Programa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Foi bolsista em outro Programa/Instituição? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
De que agência?
Vigência da bolsa: de / / a / /
Nível: <input type="checkbox"/> graduação <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> Outra(s), especificar:

Obs.: A liberação da bolsa estará vinculada às normas dos órgãos de fomento e do Regimento do Programa.

**LINHAS DE PESQUISA (escolher do quadro abaixo)**

1	Taxonomia e Ecologia de Fungos
2	Fungos de Interesse Agronômico
3	Fungos de Interesse Biotecnológico
4	Fungos de Interesse Médico

Indicar a linha de pesquisa de interesse \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem corretamente e assinarem este formulário, e entregarem a documentação completa.**

Local	Data
_____ Assinatura do Candidato	

**ANEXO II****TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE COMPROVADO**

**ATENÇÃO: Utilize esta tabela para elencar sua titulação, trabalhos e atividades, preenchendo com os números dos documentos comprobatórios incluídos. Insira linhas conforme necessário.**

**A - MESTRADO**

<b>1 – TITULAÇÃO (peso 2,0)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>
<b>Cursos:</b> Indicar curso, Instituição, período	
Média do Histórico Escolar da graduação	
Especialização concluída na área do Programa ou em áreas afins (mínimo 360 h)	
Especialização em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)	
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	
Aperfeiçoamento (mínimo 180 h)	
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	
Participação em minicursos como aluno (mínimo de 4 horas)	
Participação como aluno em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	
Curso de línguas	

<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>
<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	
Professor de ensino fundamental	
Professor de ensino médio na área do Programa	



<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (peso 0,5)	Nº do Documento anexado
<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	
Professor de terceiro grau na área	
Professor de terceiro grau em áreas afins	
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, bancas, palestrante, etc.)	
Monitor de disciplina devidamente registrado (e concluída)	
Técnico em pesquisa e assistente de laboratório	
<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA</b> (peso 3,0)	Nº do Documento anexado
<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	
Iniciação Científica ou similar	
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	
Bolsas DAE (Apoio Estudantil)	
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 1 ano de andamento.	
<b>4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> (peso 4,0)	Nº do Documento anexado
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos de estudantes	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos de estudantes	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais locais/regionais	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais locais/regionais	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais nacionais	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais nacionais	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	
Apresentação de trabalhos/resumos (simples ou expandido) em congressos internacionais	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	
Publicação de capítulos de livros	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	
Patente com registro de depósito	
<b>5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b> (peso 0,5)	Nº do Documento anexado
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas, prestação de serviços, etc.	

<b>5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 0,5)</b>	Nº do Documento anexado
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	
Bolsa de projeto de extensão	
Bolsa de extensão BIA (Incentivo Acadêmico)	
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	
Participação em projeto de extensão registrado (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 6 meses de andamento	

## **B - DOUTORADO**

<b>1 – TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (peso 2,0)</b>	Nº do Documento anexado
<b> cursos:</b> Indicar curso, Instituição, período	
Média do Histórico Escolar do Mestrado	
Mestrado concluído	
Mestrado em conclusão	
Especialização concluída na área do Programa ou afins (mínimo 360 h)	
Especialização em andamento na área do Programa ou áreas afins com mais de 50% da carga horária cursada	
Especialização concluída em outras áreas (mínimo 360 h)	
Especialização em outras áreas com mais de 50% da carga horária cursada	
Aperfeiçoamento (mínimo 180 h)	
Aperfeiçoamento em andamento na área do Programa ou em áreas afins com mais de 70% da carga horária cursada	
Participação em minicursos como aluno (mínimo de 4 horas)	
Participação como aluno em curso na área do Programa ou em áreas afins com duração mínima de 20h.	
Curso de línguas	
<b>2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)</b>	Nº do Documento anexado
<b>Atividade:</b> Indicar período, local, função, envolvimento, etc	
Professor de ensino fundamental	
Professor de ensino médio na área do Programa	
Professor de terceiro grau na área	
Professor de terceiro grau de áreas afins	
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	
Outras atividades (consultor, instrutor, avaliador, bancas, palestrante , etc.)	
Monitor de disciplina devidamente registrado (e concluída)	
Técnico em pesquisa, assistente de laboratório	

<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2,5)</b>	Nº do Documento anexado
<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	
Iniciação Científica ou similar	
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	
Bolsas DAE (Apoio Estudantil)	

<b>3 – ATIVIDADE DE PESQUISA</b> (peso 2,5)	Nº do Documento anexado
<b>Atividade:</b> Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento	
Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 1 ano de andamento.	
<b>4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> (peso 4,5)	Nº do Documento anexado
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos de estudantes	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos de estudantes	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais locais/regionais	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais locais/regionais	
Apresentação de trabalhos/resumos simples em congressos profissionais nacionais	
Apresentação de trabalhos/resumos expandidos em congressos profissionais nacionais	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	
Apresentação de trabalhos/resumos (simples ou expandido) em congressos internacionais	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	
Publicação de capítulos de livros	
Outras atividades pertinentes ( ex.: prêmios científicos)	
Patente com registro de depósito	
<b>5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b> (peso 0,5)	Nº do Documento anexado
<b>Trabalho produzido:</b> Indicar evento, curso, duração, etc.	
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	
Monitor em eventos científicos e de extensão, programas, prestação de serviços, etc.	
Bolsa de projeto de extensão	
Bolsa de extensão BIA (Incentivo Acadêmico)	
Membro de Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos etc.)	
Participação em projeto de extensão registrado (exceto bolsista do projeto) com pelo menos 6 meses de andamento	

**ANEXO III  
MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Candidato(a):**

Projeto de pesquisa apresentado à Comissão de Seleção do doutorado como requisito para participação no processo seletivo de admissão ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Biologia de Fungos - Ano Letivo 2018.

**1. INTRODUÇÃO**

Apresentação do tema de pesquisa.

**2. HIPÓTESE E JUSTIFICATIVA**

OBS: Para os itens 1 e 2 usar no máximo 2 páginas.

**3. OBJETIVOS**

**4. METAS**

**5. MATERIAL E MÉTODOS**

Subitens de acordo com o que será desenvolvido

**6. CRONOGRAMA**

Atividade / Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1			●	●	●							
Atividade 2			□									
Atividade 3						▲		▲		▲		
etc												
Entrega da tese ou dissertação para a pré-banca												▲
Defesa		☒										

Ano 1=●; Ano 2=□; Ano 3=▲; Ano 4=☒

**7. ORÇAMENTO**

Item	Fabricante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$ )	Valor total (R\$)
01	Nome				
02					
03					
TOTAL					

**8. VIABILIDADE FÍSICA E FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (divisão meramente didática – USE ORDEM ALFABÉTICA)

### Artigos:

- Alberdi, M., Bravo, L.A., Gutiérrez, A., Gidekel, M., Corcuera, L.J. 2002. Ecophysiology of Antarctic vascular plants. *Physiologia Plantarum* 115: 479-486.
- Anderson, I.C., Campbell, C.D., Prosser, J.I. 2003. Potential bias of fungal 18S rDNA and internal transcribed spacer polymerase chain reaction primers for estimating fungal biodiversity in soil. *Environmental Microbiology* 5: 36-47.
- Arao, T. 1999. In situ detection of changes in soil bacterial and fungal activities by measuring  $^{13}\text{C}$  incorporation into soil phospholipid fatty acids from  $^{13}\text{C}$  acetate. *Soil Biology and Biochemistry* 31: 1015-1020.
- Bååth, E., Söderström, B. 1982. Seasonal and spatial variation in fungal biomass in a forest soil. *Soil Biology and Biochemistry* 14: 353-358.

### Livros:

- Alexopoulos, C.J., Mims, C.W., Blackwell, M., 1996. *Introductory Mycology*. New York, John Wiley.
- Anderson, J.M., Ingram, J.S.I., 1993. *Tropical Soil Biology and Fertility: A handbook of methods*. Wallingford, CAB International.
- Deacon, J.W., 1997. *Modern Mycology*. 3<sup>rd</sup> edition. Oxford, Blackwell Science.

### Livro de Editora não convencional:

- Holding, A.J., Heal, O.W., Maclean Jr, S.F., Flanagan, P.W. 1974. *Soil Organisms and Decomposition in Tundra*. Stockholm, Tundra Biome Steering Committee.

### Capítulos de livro:

- Bell, R.T. 1993. Estimating production of heterotrophic bacterioplankton via incorporation of tritiated thymidine. In: Kemp, P.F., Sherr, B.F., Sherr, E.B., Cole, J.J. (eds.) *Handbook of Methods in Aquatic Microbial Ecology*. Boca Raton, Lewis Publishers, pp. 495-503.
- Benoit, R.E., Hall, C.L.Jr. 1970. The microbiology of some DryValley soils of Victoria Land, Antarctica. In: Holdgate, M.W. (ed.) *Antarctic Ecology Vol. 2*. London, Academic Press, pp. 697-701.
- Cameron, R.E., King, J., David, C.N. 1970. Microbiology, ecology and microclimatology of soil sites in DryValleys of Southern Victoria Land, Antarctica. In: Holdgate, M.W. (ed.) *Antarctic Ecology, Vol. 2*. London, Academic Press, pp. 702-716.

### Capítulo em livro de Evento ou Resumo:

- Collins, N.J., Baker, J.H., Tilbrook, P.J. 1975. Signy Island, Maritime Antarctic. In: Rosswall, T., Heal, O.W. (eds.) *IBP Tundra Biome V. International meeting on the biological productivity of Tundra, Abisko, Sweden*. Vol. 20. Stockholm, Swedish Natural Science Research Council, pp. 345-374.
- Oliveira, J.R.G., Moraes, T.A.L., Melo, N.F., Yano-Melo, A.M. 2008. Fungos micorrízicos arbusculares (FMA) na aclimatização de plantas micropropagadas de *Tapeinochilos ananassae* (Hassk.) K. Shum. (Costaceae). In: *Congresso Nacional de Botânica*, 59. Natal. **Anais...** Natal: Sociedade Botânica do Brasil/UFRN, 2008. 1 CD-ROM.

### Manuais e outros:

- Invitrogen Corporation, 1999. *Instruction Manual – TOPO TA cloning kit*.
- Wickerham, L.J., 1951. *US Department of Agriculture and Technology Bulletin* 1029, 1-19.

### Documentos eletrônicos:

- Souza, K.L. 1996. Animais vertebrados. *Revista Brasileira de Biologia* 5, 11-26. Disponível em: <<http://www.biologiaatual.com.br/periódicos>>. Acesso em: 27 maio 2006.

### Recomendações

- Papel A4 branco
- Margens superior e esquerda 3 cm; inferior e direita 2 cm
- Espaçamento entre linhas 1,5
- Fonte Times New Roman 12
- Para as referências usar espaçamento 1 e deslocamento 0,6
- Máximo 15 páginas.

## ANEXO IV PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

### PROGRAMA

1. Caracteres gerais dos fungos/singularidade em relação aos outros reinos.
2. Importância dos fungos nas diversas áreas (ecológica, médica, tecnológica, fitopatológica, etc.)
3. Morfologia básica.
4. Tipos de reprodução.
5. Classificação geral, segundo Kendrick (2000).
6. Diferenças básicas entre as principais Divisões (Filos) e/ou Subdivisões.

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ALEXOPOULOS, C.J.; MIMS, C.W.; BLACKWELL, M. *Introductory Mycology*. New York, John Wiley & Sons, 1996.
- ARORA, D. K.; ELANDER, R. P.; MURKERJI, K. G. *Handbook of Applied Mycology*. IV vol. 1992.
- DEACON, J.W. *Fungal Biology*. 4 edition. Cornwall, Wiley-Blackwell, 2005.
- ESPÓSITO, E., AZEVEDO, J.L. (Coords.) *Fungos: Biologia, Bioquímica e Biotecnologia*. Caxias do Sul, Editora da Universidade de Caxias do Sul, 2010.
- KENDRICK, B. *The Fifth Kingdom*. Newburyport, Focus Publishing, 2000.
- LACAZ, C.S.; PORTO, E.; MARTINS, J.E.C. *Tratado de Micologia Médica*. 9. ed., São Paulo, Sarvier, 2002.
- WEBSTER, J., WEBER, R. *Introduction to Fungi*. 3 edition. Cambridge, Cambridge University Press, 2007.

## ANEXO V VAGAS

As vagas para os cursos de mestrado e doutorado estão fixadas por Linha de Pesquisa, de acordo com as Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1: Vagas para o mestrado.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Disponibilidade de Vagas para mestrado</b>
Taxonomia e Ecologia de Fungos	18
Fungos de Interesse Agrônômico	4
Fungos de Interesse Biotecnológico	5
Fungos de Interesse Médico	2
Total geral	29

Tabela 2: Vagas para o doutorado.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Disponibilidade de Vagas para doutorado</b>
Taxonomia e Ecologia de Fungos	13
Fungos de Interesse Agrônômico	3
Fungos de Interesse Biotecnológico	4
Total geral	20

**CENTRO DE ACADÊMICO DO AGRESTE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**  
**CURSO DE MESTRADO(\*)**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2018**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16 de agosto de 2017)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) do Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e no endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgecm>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018 – ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática, Curso de Mestrado.

**1. Inscrição**

- 1.1. Para o curso de Mestrado exige-se a graduação, em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Humanas.
- 1.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 12 a 29 de setembro de 2017:
  - 1.2.1. Por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) disponibilizada online no endereço <https://www.ufpe.br/ppgecm/>, e envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do desenho de um projeto de pesquisa no modelo de “V” Epistemológico de Gowin (Anexo III) para o e-mail [selpgecm@gmail.com](mailto:selpgecm@gmail.com), das 10h do dia 12 de setembro de 2017, até 23h59 do dia 29 de setembro de 2017. O e-mail deverá ser enviado com o CPF do candidato digitado sem pontos ou traço no “assunto” do e-mail.
- 1.3. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.
  - 1.3.1. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/) conforme Cronograma do item 3.1.

**2. Documentação para participação no Processo Seletivo**

- 2.1. Documentação exigível para participação no processo seletivo para ingresso no Mestrado:
  - a) Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida online no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/), durante o período de inscrição descrito no item 1.2.
  - b) Cópias **autenticadas** de CI (Carteira de Identidade), CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição e certificado de reservista para os(as) brasileiros(as); passaporte para os(as) estrangeiros(as); Entregues pessoalmente na secretaria do PPGECM, conforme Cronograma apresentado no item 3.1.
  - c) Boleto (GRU) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entregues em cópia digitalizada (formato PDF) e anexa ao e-mail enviado para [selpgecm@gmail.com](mailto:selpgecm@gmail.com), com o CPF do candidato digitado sem pontos ou traço no “assunto” do e-mail, no período descrito no item 1.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento. O boleto (GRU) é gerado no endereço [TTP://www.stn.fazenda.gov.br/gru](http://www.stn.fazenda.gov.br/gru), e as instruções estão no **Anexo I**. A qualidade do documento digitalizado (formato PDF) é de total responsabilidade do candidato, documentos que não puderem ser abertos, ou que não puderem ser lidos, não serão validados para o processo de seleção, indeferindo a inscrição.
  - d) Currículo Lattes ( [TTP://lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/)), devidamente comprovado. Recomenda-se que os comprovantes sejam numerados e encadernados obedecendo a sequência dos itens do quadro de pontuação do currículo constante no item 3.4.2 deste Edital. Entregues pessoalmente na secretaria do PPGECM, conforme Cronograma apresentado no item 3.1.
- 2.1.1. Serão isentos da taxa de inscrição: aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração. Os comprovantes deverão ser entregues em cópia digitalizada (formato PDF) e anexa ao e-mail enviado para [selpgecm@gmail.com](mailto:selpgecm@gmail.com), com o CPF do candidato digitado sem pontos ou traço no “assunto” do e-mail, no período descrito no item 1.2. A qualidade do documento digitalizado (formato PDF) é de total responsabilidade do candidato, documentos que não puderem ser abertos, ou que não puderem ser lidos, não serão validados para o processo de seleção, indeferindo a inscrição.

2.1.2. O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI).

2.1.3. No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão providenciar:

a) Projeto de pesquisa apresentado na forma de um desenho de pesquisa no modelo de “V” Epistemológico de Gowin, apresentado no **Anexo III**, em formato PDF, entregue anexo ao e-mail enviado para selppgecm@gmail.com, com o CPF do candidato digitado sem pontos ou traço no “assunto” do e-mail, no período descrito no item 1.2. A qualidade do documento digitalizado (formato PDF) é de total responsabilidade do candidato, documentos que não puderem ser abertos, ou que não puderem ser lidos não serão validados para o processo de seleção, indeferindo a inscrição;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou declaração de que é provável concluinte no segundo semestre letivo de 2017. Entregues pessoalmente na secretaria do PPGECEM, conforme Cronograma apresentado no item 3.1.

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.

**3. Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 10 membros.

3.1. A seleção para o Mestrado constará de 3 (três) etapas, que serão realizadas conforme o seguinte **Cronograma**:

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Inscrições (online no site <a href="https://www.ufpe.br/ppgecm/">https://www.ufpe.br/ppgecm/</a> )	das 10h do dia 12 de setembro de 2017, até 23h59 do dia 29 de setembro de 2017.
Divulgação das inscrições homologadas	03 de outubro de 2017 A partir das 10h00
Prazo Recursal	04, 05 e 06 de outubro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00
<b>Etapa 1 – Análise do “V” Epistemológico de Gowin</b>	
Análise do “V” Epistemológico de Gowin pelos docentes das Linhas de Pesquisa	De 09, 10, 11 e 13 de outubro de 2017 08h00 – 18h00
Resultado da Etapa 1	16 de outubro de 2017 A partir das 10h00
Prazo recursal	17, 18 e 19 de outubro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00



<b>Etapa 2 – Defesa do “V” Epistemológico de Gowin</b>	
Divulgação do Calendário de Defesa do “V” Epistemológico de Gowin	20 de outubro de 2017 09h00 – 17h00
Defesa do “V” Epistemológico de Gowin	23 de outubro a 17 de novembro de 2017 08h00 – 18h00
Resultado da Etapa 2	20 de novembro de 2017 A partir das 10h00
Prazo recursal	21, 22 e 23 de novembro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00
<b>Etapa 3– Prova de Idiomas e Avaliação do Currículo Lattes Comprovado</b>	
Entrega da documentação exigida nos itens 2.1 (b) 2.1 (d) e 2.2 (b)	27 de novembro de 2017 09h00 – 12h00
Etapa 3.A – Prova de Idiomas	27 de novembro de 2017 14h00 – 17h00
Etapa 3.B – Avaliação do Currículo Lattes Comprovado	27 de novembro a 01 de dezembro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00
Resultado da Etapa 3	04 de dezembro de 2017 A partir das 10h00
Prazo Recursal	05, 06 e 07 de dezembro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00
<b>RESULTADO FINAL</b>	
Resultado Final	11 de dezembro de 2017 A partir das 10h00
Prazo Recursal	12, 13 e 14 de dezembro de 2017 09h00 – 12h00 e 14h00 – 17h00
Matrícula	03/2018 Conforme calendário de Matrículas no SIG@PÓS/PROPESQ
Início das aulas	Março de 2018

3.1.1. A defesa do “V” epistemológico de Gowin e a prova de idiomas serão realizadas no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, nas salas H01, H03, H05, H07 e H09. Os(As) candidatos(as) que chegarem aos locais das provas após o seu início estarão eliminados(as) do processo seletivo. Os rascunhos das provas não serão considerados na correção.

3.1.2. A divulgação das inscrições homologadas e do calendário de defesa do “V” Epistemológico de Gowin, bem como o resultado de cada etapa será disponibilizado nas datas previstas no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/).

3.1.3. A entrega da documentação exigida nos itens 2.1 (b) e (d) e 2.2 (b) deverá ser realizada em envelope lacrado, identificado com o CPF do candidato. Os documentos serão recepcionados pela secretaria do Programa e verificados, exclusivamente, pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado, quanto ao cumprimento dos requisitos do Edital expressos no item 2. Portanto, **é vedada** a abertura do envelope para conferência da documentação no ato da entrega e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese ou a qualquer título após a entrega. Os(As) candidatos(as) que não entregarem a documentação no dia e horário solicitados estarão eliminados(as) do processo seletivo e não poderão realizar a prova de idiomas.

### **3.2. Etapa 1: Análise do “V” Epistemológico de Gowin (peso 1,0)**

- a) Esta etapa é eliminatória. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.
- b) Os desenhos de projeto de pesquisa no modelo de “V” Epistemológico de Gowin serão avaliados pelos docentes de cada uma das linhas de pesquisa quanto à pertinência da proposta à linha de pesquisa.
- c) São critérios de avaliação do “V” Epistemológico de Gowin nesta etapa: I) Adequação da questão de pesquisa à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (20%); II) Relevância do objeto de investigação às pesquisas desenvolvidas na linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (30%); III) Coerência entre domínio conceitual e a questão de pesquisa (25%); IV) Coerência entre o domínio metodológico e a questão de pesquisa (25%).

### **3.3. Etapa 2: Defesa do “V” Epistemológico de Gowin (peso 3,0)**

- a) Esta etapa é eliminatória. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.
- b) O(A) candidato(a) terá até 15 minutos para defesa do “V” Epistemológico de Gowin e mais 5 minutos para responder possíveis questionamentos da banca examinadora.
- c) São critérios de avaliação do “V” Epistemológico de Gowin nesta etapa: I) clareza na exposição da questão norteadora da proposta de pesquisa e adequação à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (20%); II) clareza e coerência entre a questão de pesquisa e o evento descrito (20%); III) domínio das teorias, princípios e conceitos abordados e a relação destes com a questão norteadora da pesquisa proposta, bem como com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (20%); IV) domínio dos instrumentos de coleta de dados e dos processos de análise descritos no domínio metodológico (20%); V) coerência entre o domínio metodológico e o domínio conceitual, bem como a adequação do conjunto à questão norteadora proposta e a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (20%).

### **3.4. Etapa 3: Prova de Idiomas (peso 3,0) e Avaliação do Currículo Lattes Comprovado (Peso 3,0)**

#### **3.4.1 Etapa 3.A: Prova de Idiomas (peso 3,0)**

- a) Esta etapa é de caráter classificatório (sem prejuízo do disposto no item 4.1).
- b) A Prova de Idiomas objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira (Espanhol ou Inglês), indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.
- c) A Prova de Idiomas terá duração de 03 (três) horas. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas não será permitido o empréstimo a outro(a) candidato(a). É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos sob pena de eliminação do processo seletivo.
- d) As respostas da prova serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português. Na avaliação da prova de idioma será analisada a capacidade de compreensão do texto na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação da prova de idioma será a demonstração da capacidade de compreensão de textos em língua estrangeira (100%).

#### **3.4.2 Etapa 3.B: Avaliação do Currículo Lattes Comprovado (Peso 3,0)**

- a) Para análise do Currículo Lattes Comprovado será considerada a área do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) a formação em Licenciatura nas áreas de Biologia, Física, Matemática, Pedagogia e Química e atividades afins a essa formação.

b) Esta etapa tem caráter classificatório (sem prejuízo do disposto no item 4.1) e a avaliação obedecerá aos critérios e pontuação constantes no seguinte quadro:

<b>1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (peso 3,0)</b>	<b>Considerar-se-á</b>	<b>Na área do PPGECM</b>	<b>Outras áreas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Graduação	1 graduação	50	40	50
Especialização Lato Sensu	1 curso	10	5	10
Curso concluído, com carga horária de até 89 horas.	Por curso	4	2	12
Curso concluído, com carga horária igual ou superior que 90 horas.	Por curso	10	5	20
Disciplinas cursadas e concluídas em cursos de pós-graduação Stricto Sensu	Por disciplina	20	10	40
Participação em pesquisa acadêmica	Por ano	20	10	40
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por Grupo	10	5	10
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à Docência (PIBID)	Por semestre	10	5	40
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	10	5	20
<b>Pontuação Máxima no Critério 1</b>	<b>100</b>			
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (peso 3,0)</b>	<b>Considerar-se-á</b>	<b>Na área do PPGECM</b>	<b>Outras Áreas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Docência na Educação Básica ou na Educação Superior	Por semestre	20	10	60
Coordenação pedagógica, assessoria e atividades afins.	Por ano	10	5	20
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por 8 horas	4	2	20
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Por trabalho	20	10	60
Moderador e debatedor em evento científico	Por participação	20	10	60
Orientação de TCC e Monografia	Por trabalho	10	5	50
Preceptoria ou supervisão para formação profissional	Por semestre	10	5	40
<b>Pontuação Máxima no Critério 2</b>	<b>100</b>			
<b>3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (peso 3,0)</b>	<b>Considerar-se-á</b>	<b>Na área do PPGECM</b>	<b>Outras Áreas</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Artigos publicados em periódicos indexados no QUALIS da CAPES (com ISSN)	Por produção	40	20	80
Livro com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro com ISBN	Por produção	10	5	20
Trabalhos completos (superior a 5 páginas) publicados em anais de eventos	Por produção	10	5	30
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	4	2	20
Produção de software e de material didático	Por produção	10	5	20
Outros trabalhos publicados, tais como relatório técnico e coletâneas.	Por produção	8	4	40
<b>Pontuação Máxima no Critério 3</b>	<b>100</b>			

4. PRÊMIOS (peso 1,0)	Considerar-se-á	Na área do PPGECM	Outras áreas	Pontuação máxima
Premiação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.	Por premiação	80	40	80
Láurea em Graduação	1 Láurea	80	40	80
<b>Pontuação Máxima no Critério 4</b>		<b>100</b>		
<p><b>Nota final obedecendo a equação</b></p> $CV = \frac{3 \times (PMC1) + 3 \times (PMC2) + 3 \times (PMC3) + 1 \times (PMC4)}{100}$				

c). Nota final na Avaliação do Currículo Lattes comprovado será obtida a partir da equação:

$$CV = \frac{3 \times (PMC1) + 3 \times (PMC2) + 3 \times (PMC3) + 1 \times (PMC4)}{100}$$

Onde:

CV = nota final da Avaliação do Currículo Lattes Comprovado que será  $\leq 10,0$  (dez)

PMC1 = Pontuação Máxima obtida no Critério 1  $\leq 100$  (cem)

PMC2 = Pontuação Máxima obtida no Critério 2  $\leq 100$  (cem)

PMC3 = Pontuação Máxima obtida no Critério 3  $\leq 100$  (cem)

PMC4 = Pontuação Máxima obtida no Critério 4  $\leq 100$  (cem)

d) Todas as comprovações deverão ser impressas em papel. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes não serão pontuadas. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

e) Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro (com o ISBN), da revista (com ISSN), e dos anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e da primeira página do artigo.

#### 4. Resultado

4.1. O resultado final do processo seletivo será expresso **pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas**. Os(As) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) em ordem decrescente e obedecido ao número de vagas fixadas neste Edital. Só serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.2. Eventuais empates só são considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na defesa do “V” epistemológico de Gowin; b) maior nota na avaliação do Currículo Lattes; c) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3. O resultado final será publicado no Boletim Oficial da UFPE e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e divulgado no endereço eletrônico [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/).

#### 5. Recursos

5.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação (Anexo IV). As decisões dos recursos serão publicadas no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/).

5.2. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## 6. Vagas e Classificação

6.1. São fixadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 11 (onze) para a **Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática** e 19 (dezenove) para a **Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática (Anexo V)**.

6.1.1. O preenchimento das 30 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.1.2. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.1.3. Poderá haver remanejamento de vagas para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

6.1.4. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá **não** preencher todas as vagas fixadas.

## 7. Disposições gerais

7.1. Local de informações e realização das provas: Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, Rodovia BR 104, Km 59, s/n, Sítio Juriti, Caruaru, PE, CEP 55014-900. E-MAIL: [selpggecm@gmail.com](mailto:selpggecm@gmail.com).

7.2. O(A) candidato(a) somente terá acesso ao local das provas após apresentação do documento de identificação com fotografia à pessoa habilitada pelo Programa, sendo desclassificado(a) do processo seletivo aquele(a) que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou que não obedecer aos horários estabelecidos no cronograma do item 3.1.

7.3. As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do “V” Epistemológico de Gowin), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4. Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) na prova de Idiomas.

7.5. As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6. É assegurado aos(as) candidatos(as) vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.7. É consagrada a nota 7,0, como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.8. O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar das etapas do processo seletivo.

7.9. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) deverão retirar seus documentos entre trinta e sessenta dias após a divulgação do resultado final. Após este período os papéis serão reciclados.

7.10. A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, encaminhando suas retificações à Coordenação Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PROPESQ para publicação no Boletim Oficial da UFPE, e dando ciência aos interessados, coletivamente, na secretaria e no endereço do Programa.

7.11. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.12. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e no endereço eletrônico [TTP ://www.ufpe.br/ppggecm/](http://www.ufpe.br/ppggecm/).

7.13. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos, com base nos marcos regulatórios da Universidade.

**Caruaru, 16 de agosto de 2017**

Kátia Calligaris Rodrigues

Coordenadora da Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática – CAA/UFPE

ANEXOS:

I – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO DE INSCRIÇÃO

II – FICHA DE INSCRIÇÃO (formulário online no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppggecm/](http://www.ufpe.br/ppggecm/))

III – MODELO DO “V” EPISTEMOLÓGICO DE GOWIN (modelo em arquivo .DOC disponível para download em [TTP ://www.ufpe.br/ppggecm/](http://www.ufpe.br/ppggecm/))

IV – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

V – LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

## ANEXO I

### PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO DE INSCRIÇÃO

1. TTP://www.stn.fazenda.gov.br/gru
2. Clicar no lado direito da tela em “Impressão de GRU”
3. Preencha os campos:
  - a) Unidade Gestora (UG): 153098
  - b) Gestão: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
  - c) Nome da Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
  - d) Código de Recolhimento: Código 28832-2 – Serviços Educacionais
  - e) Clicar em Avançar
5. Preencher os campos:
  - a) Número de Referência do Mestrado em Educação em Ciências e Matemática: 3063
  - b) Valor Principal = R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
  - c) CONTRIBUINTE = preencher CPF e nome do(a) candidato(a)
  - d) Valor Total = R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
6. Clicar em emitir GRU.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

(formulário online no endereço [TTP ://www.ufpe.br/ppgecm/](http://www.ufpe.br/ppgecm/))

Nome completo:		
Nome Social*:		
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	
Possui Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal SIM ___ NÃO ___		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
Graduado em:	Ano de Graduação:	
Instituição da graduação:		
Linha de pesquisa para a qual requer a sua inscrição: ( ) 1) Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática ( ) 2) Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática		
Opção para a prova de proficiência em língua estrangeira: ( ) Espanhol ( ) Inglês		
Sobre a taxa de inscrição para o processo seletivo: ( ) Farei pagamento seguindo as orientações constantes neste Edital ( ) Sou isento(a) e apresentarei comprovante de que sou servidor(a) da UFPE, conforme item 2.1.1. deste EDITAL ( ) Sou isento(a) e apresentarei comprovante de que sou aluno(a) da UFPE concluinte, conforme item 2.1.1. deste EDITAL ( ) Possuo inscrição no Cadastro Único do Governo Federal e apresentarei comprovante conforme item 2.1.2 deste EDITAL		
Candidato(A) Deficiente: ( )SIM ( ) NÃO		
Se SIM, Especificar: _____		

\* “I – Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II – identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II)

### ANEXO III

#### MODELO DO “V” EPISTEMOLÓGICO DE GOWIN



Fonte: MOREIRA, M.A. Diagramas V e Aprendizagem Significativa. Disponível em [TTP://www.if.ufrgs.br/~moreira/DIAGRAMASpor.pdf](http://www.if.ufrgs.br/~moreira/DIAGRAMASpor.pdf)

(\*) Asserções de Valor e Conhecimento para uma proposta de pesquisa devem ser tratadas como possíveis contribuições alcançáveis pela pesquisa.

**DOMÍNIO CONCEITUAL**

**DOMÍNIO METODOLÓGICO**

**QUESTÃO BÁSICA**

*Filosofia:*

*Asserções de valor:*

*Teorias:*

*Asserções de conhecimento:*

*Princípios:*

*Transformações:*

*Conceitos:*

*Registro dos eventos:*

*Eventos:*



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática do Centro Acadêmico do Agreste

Nome:		
Nome Social*:		
CPF: 	RG:	Órgão expedidor:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone(s):	E-mail:	

\* “I – Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II – identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II)  
Vem submeter recurso no processo seletivo para Admissão de Novos Discentes ao Curso de Mestrado 2018, do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática na linha de pesquisa \_\_\_\_\_.

#### Tipo de recurso:

- Acesso às provas corrigidas e à pontuação (indique a prova) \_\_\_\_\_  
 Revisão de Prova (indique a prova) \_\_\_\_\_  
 Recontagem de Pontos (indique a prova) \_\_\_\_\_

#### Motivo do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nota: a cada etapa de prova cabe apenas um recurso, sem direito a pedido de reconsideração.**

**Descrição do Recurso** (limitado a uma lauda ou a 400 palavras)

--

Caruaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO V  
LINHAS DE PESQUISA E VAGAS**

Serão oferecidas 30 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

**Área de Concentração**

**Educação em Ciências e Matemática**

A área de concentração em Educação em Ciências e Matemática engloba a pesquisa que visa a integração entre os conteúdos disciplinares de ciências e matemática e o conhecimento pedagógico, contemplando a formação de professores, a constituição do currículo e os processos de ensino e aprendizagem em diferentes áreas de conhecimento, níveis e contextos educacionais.

**Linhas de Pesquisa**

- **Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática**

**Vagas: 11**

Estuda os processos metodológicos e as práticas que conduzem o ensino e a aprendizagem das ciências e da matemática, bem como os fenômenos relacionados a esses processos em diferentes níveis e contextos educativos.

- **Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática**

**Vagas: 19**

Estuda os processos de formação de professores, a formação humana e a inclusão, a relação entre formação, profissão e currículo, bem como visa aprofundar-se na compreensão, análise e avaliação da elaboração e adequação dos currículos da educação básica ou do ensino superior no que tange a área de Educação em Ciências e Matemática.

**ANEXO VI  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nº da Solicitação: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2018 – ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de Pernambuco

Nome completo:		
Nome Social*:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
RG nº:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
Celular: ( )	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	
Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.		
Nº do NIS: _____		
E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação em Ciências e Matemática da UFPE/CAA.		
Em, _____ de _____ de 2017		
_____ Assinatura do Candidato		
<b>Via do Candidato – Nº da Solicitação:</b>		
Nome completo:		
Nome Social*:		
Em, _____, de setembro de 2017		
_____ Secretaria do PPGECEM		

\* “I – Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II – identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II)

(\*)Republicado por ter saído com incorreção no Boletim 74, de 30/08/2017

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 04/08/2017)  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História torna público, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, a **retificação** do Edital com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em História, Cursos de Mestrado e Doutorado, publicado no Boletim Oficial Especial da UFPE Nº 69, de 15 de agosto de 2017:

**Item 6.1**

**Onde se lê:** 6.1 – São fixadas 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Mestrado e 28 (vinte e oito) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa, conforme quadro a seguir, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas em ambos os cursos, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas no edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação por Linha de Pesquisa.

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>
CULTURA E MEMÓRIA	11	09
MUNDO ATLÂNTICO	08	06
RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE	11	13

**Leia-se:** 6.1 – São fixadas 28 (vinte e oito) vagas para o Curso de Mestrado e 29 (vinte e nove) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa, conforme quadro a seguir, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas em ambos os cursos, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas no edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida à ordem de classificação por Linha de Pesquisa.

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>
CULTURA E MEMÓRIA	09	10
MUNDO ATLÂNTICO	08	06
RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE	11	13

**OBS:** Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

Recife, 31 de agosto de 2017.  
Flávio Weinstein Teixeira  
Coordenador da PG em História

**PORTARIA Nº12/2017 - DIR**

O Diretor da Faculdade de Direito do Recife no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a vinculação da Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife ao Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado).

Art. 2º - Delegar ao Editor-Chefe da Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, Professor Paul Hugo Weberbauer, competência para coordenar todas as etapas da produção e edição da Revista.

Recife, 11 de agosto de 2017.  
Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti - Diretor